

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AVISO — Tomada de Preços DA/DM/24-73

PÁGINA: 10

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES-
TADO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS

Concorrência n. 08/73 —
AVISO

(D. Oficial)



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODA-
GEM — DER-PA
Cont. Adjud. Serviço —
Pj—54/73

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.º DA REPÚBLICA — N.º 22.653 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

ATOS

Do Governo do Estado

TERMO DE CONVENIO

Do Ministério da Educa-
ção e Cultura

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Educação e Cultura
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem
Do Departamento Nacio-
nal de Estradas de Ro-
dagem.

ACÓRDÃOS ns. 1.921 a
1.924

Do Tribunal de Justiça

TERMO ADITIVO n.º
14/73

Da Companhia de Sanea-
mento do Pará

EDITAIS

Da Comarca da Capital

Da Justiça do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24.7.1967,

resolve, tornar sem efeito o decreto datado de 30 de janeiro de 1967, que concedeu de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Candido Passos da Silva, ocupante do cargo de Assessor Geral de Administração, do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 20.9.1943 a 20.9.1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1973.

Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO

DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3129)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo,

no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve, assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade à servidora Raimunda Maués Trindade, no cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1973.

Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

(G. — Reg. n. 3529)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1973

O Governador do Estado

resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a contar de 15.12.1972, Afonso de Miranda Marques, do cargo de Engenheiro-Agrônomo, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de

Agricultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de novembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO

GUILHON

Governador do Estado

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3876)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1973

O Governador do Estado

resolve, nomear, o Sr. Sinésio Lyra Falcão para exercer o cargo de Delegado de Polícia da Sede do Município de São Miguel do Guamá, vago com a exoneração do 1º Ten. PM Virgílio Ubaldino dos Reis Cavaleiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI

BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Cel. EVILACIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3876)

S E C R E T A R I A

EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 2113/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 15.05.1973, anexo ao Processo n. 007385/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Clotildes Terezinha Cardoso Matos, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Coronel Sarmento", na Vila de Icoaraci, Município de Belém, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 15.05.1973, correspondente ao decênio de 11.05.1960 a 11.05.1970, no período de 01.08 a 01.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2114/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 10.04.1973, anexo ao Processo n. 009415/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Ana Maria de Albuquerque Paiva, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola "Hilda Mota", no Município de Santarém, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 10.04.1973, correspondente ao decênio de 14.04.1961 a 14.04.1971, nos períodos de 01.08 a 01.12.1973 e de 01.03 a

01.05.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

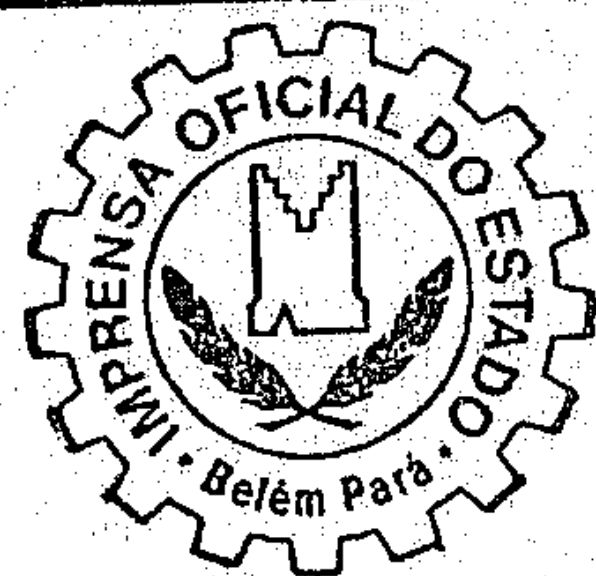
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2116/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 008994/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Vanisa Botelho Godinho, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Dr. Mário Chermont", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 11.11.1971, correspondente ao



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	250,00	N.º atrasado ao ano, aumenta...	0,50
Semestral..	140,00	Publicações	
N. avulso	1,00	Página comum, cada centímetro	6,00
		Página de Contabilidade - preço fixo	700,00
Outros Estados e Municípios			
Anual	450,00		
Semestral..	230,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

decênio de 10.05.1961 a 10.05.1971, no período de 01.08 a 01.10.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2118/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 28.07.1971, anexo ao Processo n. 009463/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Estelita Pantoja Ramos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 10. Grau "Paulo Maranhão", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 28.07.1973, correspondente ao decênio de 09.04.1957 a 09.04.1967, no período de 01.09 a 31.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2119/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 14.02.1973, anexo ao Processo n. 009354/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Josefa Alves de Sousa Lago, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio do Instituto "Bom Pastor", no Município de Ananindeua, goze a Licença Especial (20. período), de que trata o Decreto datado de 14.02.1973, correspondente ao decênio de 29.08.1960 a 29.08.1970, no período de 01.08 a 01.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2120/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 009479/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Maria

Carlaide Viana e Silva, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP—4, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Delgado Leão", no Município de Cachoeira do Arari, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 22.04.1969 (20. período), correspondente ao decênio de 17.01.1946 a 17.01.1956, no período de 01.10 a 01.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2127/73—DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 20. do Decreto que regulamenta o Concurso para Assistente Social do Estado, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 22.488 de 16.03.1973, **R E S O L V E:**

Determinar que o referido Concurso seja realizado em Belém, cabendo os preparativos do mesmo, à Comissão Organizadora, abaixo relacionada, presidida pelo primeiro nome constante da Comissão:

Graciete de Lima Araújo
Lucimar Corrêa Mártires
Maria da Batalha Ferreira de Menezes

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2176/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 13.08.1973, anexo ao Processo n. 010420/73, **R E S O L V E:**

Determinar que o servidor Donina de Oliveira Leitão, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 13.08.1973, correspondente aos decênios de 01.04.1944 a 01.04.1964, no período de 10.09.1973 a 10.09.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS
Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2275/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 06.04.70, anexo ao Processo n. 009490/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Terezinha de Jesus Soares Sousa, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio "São Francisco Xavier", no Município de Ananindeua, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 06.04.1970, correspondente ao decênio de 17.04.1951 a 17.04.1961, no período de 16.09 a 16.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2277/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 10.04.1973, anexo ao Processo n. 009685/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Edir Corrêa de Medeiros, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Ferreira dos Santos", no Município de Irituia, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 10.04.1973, correspondente ao decênio de 13.08.1956 a 13.08.1966, no período de 13.08 a 13.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2281/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 22.06.1973, anexo ao Processo n. 009104/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Orlandina Brito de Freitas, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Coração de Jesus", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 22.06.1973, correspondente ao decênio de 28.02.1962 e

28.02.1972, no período de 06.08 a 06.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2280/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 10.04.1973, anexo ao Processo n. 009577/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Maria do Carmo Ribeiro Sodré, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Instituto "Bom Pastor", no Município de Ananindeua, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 10.04.1973, correspondente ao decênio de 15.04.1958 a 15.04.1968, no período de 16.08.1973 a 16.02.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2283/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 22.06.1973, anexo ao Processo n. 009455/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Maria da Consolação Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 10. Grau "Rui Barbosa", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 22.06.1973, correspondente ao decênio de 06.04.1961 a 06.04.1971, no período de 01.08 a 01.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2285/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 08.06.1972, anexo ao Processo n. 009252/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Maria de Nazaré Amoedo de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Divisão de Supervisão, desta Secretaria de Estado, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 08.06.1972, correspondente ao decênio de 27.03.1961 a 27.03.1971, no período de 01.08 a 01.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de

Educação e Cultura

PORTARIA N. 2303/73—DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 15.05.1973, anexo ao Processo n. 007386/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Iracema Soares Ferreira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual de 10. Grau "Coronel Sarmento", na Vila de Icoaraci, Município de Belém, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 15.05.1973, correspondente ao decênio de 06.06.1962 a 06.06.1972 no período de 01.08.1973 a 01.02.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de

Educação e Cultura

PORTARIA N. 2304/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 14.02.1973, anexo ao Processo n. 009072/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Noeme Monte Marques, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 10. Grau "Presidente Costa e Silva", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 14.02.1973, correspondente ao decênio de 28.03.1962 a 28.03.1972, no período de 01.08.1972 a 01.02.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de

Educação e Cultura

PORTARIA N. 2306/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 21.05.1973, anexo ao Processo n. 010265/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Clívia Maria Nahum Nery, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho", no Município de Abaetetuba, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 21.05.1973, correspondente ao decênio de 05.03.1961 a 05.03.1971, nos períodos de 01.08 a 01.12.1973 e de 01.03 a 01.05.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2308/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 22.06.1973, anexo ao Processo n. 010339/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Francisca Ferreira de Brito, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Reunida "Sta. Izabel", no Município de Sta. Izabel do Pará, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 22.06.1973, correspondente ao decênio de 12.05.1958 a 12.05.1968, nos períodos de 01.09 a 31.10.1973 e de 01.03 a 01.07.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2309/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 21.05.1973, anexo ao Processo n. 009400/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Maria Iêda Fernandes de Medeiros, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Magistério, com exercício na Fundação Educacional do Estado do Pará, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 21.05.1973, correspondente ao decênio de 14.04.1961 a 15.05.1973, anexo ao Processo n. 010073/73,

a 14.04.1971, nos períodos de 01.04 a 01.07 e de 01.08 a 01.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2314/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 010076/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Iolete de Souza Bastos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Prof. Camilo Salgado", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 23.08.1972, correspondente ao decênio de 07.03.1959 a 07.03.1969, no período de 10.08 a 10.11.1973, (2o. período).

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2320/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 10.04.1973, anexo ao Processo n. 010300/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Copehyr Gomes de Almeida, ocupante do cargo de Porteiro, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Grupo Escolar "Cônego Batista Campos", no Município de Barcarena, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 10.04.1973, correspondente ao decênio de 05.01.1960 a 05.01.1970, no período de 01.08.1973 a 01.02.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2324/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 21.05.1973, anexo ao Processo n. 010073/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Raulina Gonçalves Corrêa, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Reunida "Princesa Leopoldina", no Município de Colares, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 15.05.1973, correspondente ao decênio de 13.08.1945 a 13.08.1955, nos períodos de 15.03. a 15.06 e de 01.08 a 01.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2325/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 22.06.1973, anexo ao Processo n. 009561/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Marciolina da Silva Matos de Souza, ocupante do cargo de Professor não Titulado Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Reunida "Albino Cardoso", no Município de Bragança, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 22.06.1973, correspondente ao decênio de 01.05.1951 a 01.05.1961, no período de 01.08.1973 a 01.02.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2326/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 21.05.1973, anexo ao Processo n. 010065/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Noêmia Cabral Serra, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP—4, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Marcílio Dias", no Município de Gurupá, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 21.05.1973, correspondente ao decênio de 22.08.1962 a 22.08.1972, nos períodos de 01.04 a 01.07 e de 01.08 a 01.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e

Cultura, em 26 de setembro de 1973.
SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS
 Sub-Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2352/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 30.03.1966, anexo ao Processo n. 010303/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Aldenora de Oliveira Nonato, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Departamento de Educação Física, desta Secretaria de Estado, goze

a Licença Especial (2o. período), de que trata o Decreto datado de 30.03.1966, correspondente ao decênio de 04.07.1952 a 04.07.1962, no período de 15.09 a 15.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3587)

PORTARIA N. 2354/73—DP/DEPES

O Sub-Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 03.07.1973, anexo ao Processo n. 009808/73,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Zoraide Cabral de Sena, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Centro Social Auxilium", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 03.07.1973, correspondente ao decênio de 29.08.1957 a 29.08.1967, no período de 01.08 a 01.11.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de setembro de 1973.

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Sub-Secretário de Estado de

Educação e Cultura

A N Ú N C I O S

COALJU — AGRO PECUÁRIA LTDA.

Instrumento particular de constituição da sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, que girará sob a denominação de "COALJU — AGRO PECUÁRIA LTDA.", como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular, **NEWTON CORREA VIEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. 3 de Maio, 1536, portador do CPF n. 000553362, carteira de identidade n. 339.365, expedida pela SEGUP/Pa., **WALDERES ALMEIDA LACERDA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Nazaré, 969, apto. 201, portador do CPF n. 004545406, carteira de identidade n. M. 139.062, expedida pela SEGUP/Mg., e **NEWTON CORREA VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, emancipado através da escritura pública lavrada às fls. 160v. do livro 80, do Cartório do 4o. Ofício desta Comarca, em 30 de outubro de 1973, devidamente inscrita às fls. 80 do livro 2.E, n. 531, do Cartório do Registro Civil do 1o. Ofício desta Comarca, em 31 de outubro de 1973, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. 3 de Maio, 1536, portador do CPF n. 000553362, carteira de identidade n. 847.184, expedida pela SEGUP/Pa., resolvem constituir uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 1.364, do Código Civil Brasileiro em vigor, e que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A sociedade girará

sob a denominação social "COALJU — AGRO PECUÁRIA LTDA.", tendo sua sede provisória à Trav. 3 de Maio, 1536, em Belém, Capital do Estado do Pará.

SEGUNDA: — Constitui objetivo da sociedade a exploração da atividade agro pecuária e outras correlatas, inclusive a compra de terras no Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de nelas instalar e fazer funcionar a "FÁZENDA ALILMA".

TERCEIRA: — A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciará suas atividades na data da inscrição do respectivo contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do que estabelece o artigo 18 do Código Civil Brasileiro vigente.

QUARTA: — O Capital social será de Cr\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros), subscrito pelos sócios da seguinte maneira: — Pelo sócio **NEWTON CORREA VIEIRA**, uma (1) cota no valor de Cr\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Cruzeiros), integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País, mais uma (1) cota no valor de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), a ser integralizada oportunamente, numa participação total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros); pelo sócio **WALDERES ALMEIDA LACERDA**, uma (1) cota no valor de Cr\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Cruzeiros), integralizada neste ato e ocasião, em moeda corrente e legal do País, mais uma (1) cota no valor de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), a ser integralizada oportunamente, numa participação total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros); e, finalmente, pelo sócio **NEWTON CORREA VIEIRA JUNIOR**, uma (1) cota no valor de ..

Cr\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Cruzeiros), integralizada neste ato e ocasião, em moeda corrente e legal do País, mais uma cota no valor de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), a ser integralizada oportunamente, numa participação total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros).

QUINTA: — A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma do artigo 2º do Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, ao montante do capital social.

SEXTA: — Aos sócios poderão ser arbitradas retiradas mensais, a título de "pro labore", levados à conta de despesas gerais da sociedade, observado sempre o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

SÉTIMA: — A administração da sociedade compete aos sócios **NEWTON CORREA VIEIRA** e **WALDERES ALMEIDA LACERDA**, os quais poderão praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, representando a sociedade judicial ou extrajudicialmente, em conjunto ou em separado, exceto nos negócios que digam respeito à alienação ou oneração de bens imóveis, quando a assinatura conjunta dos três (3) sócios se tornará indispensável.

OITAVA: — Os sócios gerentes ficam dispensados de prestar caução, nos termos facultados pelo artigo 12º do Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

NONA: — A retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. O sócio retirante, ou seus herdeiros, terão seus haveres apurados de acordo com o balanço que será realizado até trinta (30) dias após a retirada ou falecimento, e pagos a si ou seus herdeiros ou sucessores, com o acréscimo de 12% (doze

por cento) ao ano, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencível a primeira trinta (30) dias após a realização do balanço especial antes referido.

DECIMA: — Fica designado o mês de Dezembro de cada ano para a realização do balanço social ordinário, sendo os lucros e perdas que então se verificarem divididos entre os sócios na proporção de suas cotas.

DECIMA PRIMEIRA: — Entre os sócios as cotas serão livremente transferíveis, entretanto, a transferência das mesmas a terceiros somente poderá ser feita depois dos sócios remanescentes renunciarem expressamente ao direito de preferência que lhe é assegurado, em igualdade de preço e condições, bem como a aprovarem por unanimidade a inclusão do terceiro na sociedade.

DECIMA SEGUNDA: — É vedado a qualquer dos sócios a utilização da denominação social em negócios alheios ao fim social, cabendo contra o infrator ação de perda e danos, independentemente e sem prejuízo da ação criminal cabível.

DECIMA TERCEIRA: — O presente contrato só poderá ser alterado mediante consenso unânime dos sócios ou seus procuradores com poderes especiais.

DECIMA QUARTA: — Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela decisão dos cotistas, cabendo a cada cota do capital social o direito de um (1) voto em tais deliberações, que, em todos os casos deverão ser tomadas de acordo com as normas do Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, ou, se este for omissivo, de acordo com a Lei vigente no País.

DECIMA QUINTA: — Fica eleito o foro da Sociedade o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou questão, em torno do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas (2) testemunhas abaixo, na forma da Lei, indo uma das vias para o arquivo do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém, 12 de novembro de 1973.

NEWTON CORREA VIEIRA

WALDERES ALMEIDA LACERDA

NEWTON CORREA VIEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

NILZA FERREIRA

NELSON JOSÉ P. COELHO

CARTÓRIO CORREA DE MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de Newton Correa Vieira, Walderes Almeida

Lacerda, Newton Correa Vieira Junior, Nilza Ferreira e Nelson José P. Coelho. Belém, 13 de novembro de 1973.

Em testemunho O.A.S. da verdade
ODETE ANDRADE E SILVA — Escrevente autorizada no Imp. do Tab. (T. n. 20.360 — Reg. n. 4220 — Dia 15.11.73).

SILVA LOPES S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES

C.G.C. 04.897.187/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1973

Aos trinta e hum dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro n. 314, reuniram-se, em 1ª convocação, às 18 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de **SILVA LOPES S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES**. Após ser verificada pelo Livro de Presença haver número legal para a reunião, assumiu a presidência o acionista Artur da Costa, que convidou o acionista Manuel José Matias para secretário. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente solicitou que fosse lido o Edital de Convocação da presente Assembléia, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 20, 21 e 24.07.73, vazado nos seguintes termos: — "**SILVA LOPES S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES** — C.G.C. 04.897.187/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de Silva Lopes S/A. — Importadores e Exportadores para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 314, no dia 31 de julho corrente, às 18 horas, a fim de serem apreciados os seguintes assuntos: — a) aumento do capital social com o aproveitamento dos fundos disponíveis e da correção monetária; b) alteração dos estatutos sociais; c) o que ocorrer. Belém, 19 de julho de 1973. (a) A Diretoria". Finda a leitura anunciou o Sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa ao item "a" do edital de convocação, os quais foram lidos pelo Sr. Secretário, a saber: — "**PROPOSTA DA DIRETORIA** — Senhores Acionistas — No sentido de dinamizar a empresa que dirigimos e usando da faculdade permitida pela legislação fiscal vigente, que dispõe sobre o aumento do capital social com a aplicação dos sal-

dos das contas de reservas, já tributadas, com total isenção do imposto de renda, submetemos à ilustre Assembléia Geral a seguinte proposta: a) transferência da quantia de Cr\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Cruzeiros) da conta Saldo à Disposição da Assembléia para aumento do capital social; b) transferência da quantia de Cr\$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Cruzeiros) da conta Fundo de Correção Monetária para aumento do capital social. Na hipótese de ser aprovada a proposta em apreço, o capital atual que é de Cr\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Cruzeiros), com o aumento proposto da ordem de Cr\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Cruzeiros) passará a ser de Cr\$ 1.060.000,00 (Hum Milhão e Sessenta Mil Cruzeiros), havendo necessidade de serem modificados os Estatutos Sociais na parte que diz respeito ao capital social. Belém, 16 de julho de 1973. (a) A Diretoria". — "**PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Senhores Acionistas — Os membros efetivos do Conselho Fiscal, abaixo assinados, reunidos nesta data, apreciaram a proposta da Diretoria para elevar o capital social e reformar parcialmente os Estatutos Sociais. Visando, antes de mais nada, o interesse social e como a referida proposta não traz à Sociedade encargo financeiro de espécie alguma, somos de parecer que a mesma seja aprovada pela digna Assembléia Geral". Belém, 18 de julho de 1973. (a) Adolpho Burgos Xavier, José Mata, Francisco Ribeiro França". A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso sobre a matéria e não havendo interessados, foi colocada em votação do que resultou ser aprovada por unanimidade, sendo igualmente aprovada a modificação do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: — Artigo 5º — O Capital social é de Cr\$ 1.060.000,00 (Hum Milhão e Sessenta Mil Cruzeiros), dividido em 1.060.000 ações ordinárias, nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, podendo essas ações serem convertidas de uma forma em outra, a pedido do acionista". Esgotada a pauta, foi concedida a palavra aos presentes e como ninguém se manifestasse, os trabalhos foram suspensos para lavratura desta ata, que lida e aprovada vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas. Belém, 31 de julho de 1973. (a) Artur da Costa, Manuel José Matias, Francisco dos Santos Doutei, Afonso Neves Moraes, José Raimundo Adrião, Manuel Martins, Leopoldino Nascimento de Melo, Dalila Coutinho Doutei, Celeste Santos Costa, Elza de Jesus Moraes de

Melo, Irene Lopes Moraes, Vicência Paula da Silva Adrião.

Confere com o original.

ARTUR DA COSTA

CPF 000449702

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Artur Costa

Belém, 23 de agosto de 1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escr. autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	140,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	5,00
Diversos	5,00

Cr\$ 145,00

Banco do Estado do Pará S/A.

Agência Centro

Belém, 27 de agosto de 1973.

RECEBEMOS OS VALORES ACIMA CAIXA

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 24 de agosto de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 4 de setembro de 1973, contendo 1 folha de n. 6146, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1874/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de setembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4221 — Dia 15.11.73)

UNIÃO AGRO PASTORIL S.A.

CGC.MF. N. 04986212/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da UNIÃO AGRO PASTORIL S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 de novembro de 1973,

às 08:00 (oito) horas, em sua sede social, sita à Praça da Bandeira n. 112, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Eleição do Diretor Comercial;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 09 de novembro de 1973.

Nelson Cordeiro do Valle

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4207 — Dias: 13, 14 e 15/11/73).

CIA. AGRO-PECUÁRIA DO IPÊ S. A.

C.G.C. 04.986.287/001

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Na forma dos Estatutos, convoco os senhores acionistas para reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 1973, às 15,00 horas, em sua sede social nesta cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Redução de capital, em face da alienação de bens imóveis da Sociedade;
- Restituição, aos acionistas, do produto da alienação referida na letra "a";
- O que ocorrer.

São Domingos do Capim — Pará, 9 de novembro de 1973.

LUIZ GONZAGA COELHO LEMOS

— Presidente —

(T. n. 20350 — Reg. n. 4197 — Dias 13, 14 e 15.11.73)

Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos dos arts. 88 e 89 e tendo em vista o disposto no art. 116, tudo do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40 e decisão das Assembleias Gerais realizadas em 30/04 e 31/08/73, respectivamente, são convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Companhia, sita na Praça Felipe Patroni, s/n., nesta capital, no dia 21/11/73, às 16:00 horas, a fim de:

- Preterir, por eleição o cargo vago de Diretor-Presidente, para completar o mandato do substituído;
- Fixar a remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal

e o prolabore, por reunião, do Conselho Consultivo, bem como a do seu Presidente que ficaram em suspenso, conforme decisão da Assembleia Geral, realizada em 30 de abril do corrente ano (item 4);

3)—O que ocorrer.

Belém, 13 de novembro de 1973

a)—EDGARD PINTO MARQUES

Diretor-Presidente, em exercício

(Ext. — Reg. n. 4.225 — Dias 15 e 17.11.1973)

AMAZÔNIA INDUSTRIAL, EXPORTADORA S/A.

C.G.C. 05.637.038/001

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, à Rua Siqueira Campos, 373, na Cidade de Óbidos, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1972

Óbidos, Pará, 14 de novembro de 1973.

ABRAHAM FORTUNATO CHÓCRON

— Diretor-Presidente —

(T. n. 20.367 — Reg. n. 4240 — Dias 15, 17 e 20.11.73).

Amazônia Derivados do Petróleo S. A.

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente convocamos os senhores acionistas da Amazônia Derivados do Petróleo S/A., para em Assembleia Geral Extraordinária, reunirem-se, no próximo dia 22 do corrente, às 10,00 horas da manhã, na sede da empresa, sita à Rua Santo Antonio, 432 — sala 809, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciar a renúncia do Diretor Dr. Roberto José Barboza de Oliveira;
- O que ocorrer.

Belém, (Pa.); 13 de novembro de 1973.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4222 — Dia 15.11.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Acará, no Estado do Pará, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto ... 09.04.1.121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

As oito (08) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e setenta e três (1973), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho e o Sr. Supliciano de Souza, Prefeito Municipal de Acará, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Acará que se denominará "MUNICÍPIO", a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA — O MUNICÍPIO obriga-se a aplicar os recursos em projetos, de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Sr. Ministro no Processo ... n. 248.856/73, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

CLAUSULA TERCEIRA — O MUNICÍPIO compromete-se: a) — aplicar no ensino de 1.º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) — aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) — dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) — apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

CLAUSULA QUARTA — A despesa com a execução deste convênio na importância

de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1973, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado. Projeto: 09.04.1.121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional

Elemento de Despesa: 4.3.3.0 Auxílios para Obras Públicas

Empenho n. 515-SE, de 8.10.1973, valor — Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

CLAUSULA QUINTA — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que inadimplemento por parte do MUNICÍPIO de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade desta até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA SEXTA — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 08 de outubro de 1973.

Senador JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

SUPPLICIANO DE SOUZA

Testemunhas:—

EURIDES BRITO DA SILVA

GRAZIELA GABRIEL

Processo n. 248.856/73.

3.º OFÍCIO DE NOTAS

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 12 de novembro de 1973

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto.

(T. n. 20356 — Reg. n. 4211 — Dia 15.11.73)

Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA

TERMO ADITIVO N. 14/73

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para execução das obras e serviços de modificação dos fundos dos novos fil-

tros da ETA do 5.º Setor e outros Serviços Complementares, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S. A.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Independência ... n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vas. concelos Chaves e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa n. 14, representada por seu Diretor, Engenheiro Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato Original celebrado aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três e já aditado aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Considerando os motivos expostos pela CONTRATADA, através Carta DT — 271/73, datada de vinte e seis de setembro de mil novecentos e setenta e três e devidamente aceitos pela COSANPA, o item 08.18, da Cláusula Segunda do Contrato Original passará a ter a seguinte redação: — Um regulador de vazão tipo válvula borboleta com comando hidráulico, vazão 480 l/seg. φ 16", fabricação da Fischer & Porter, incluindo venturi, válvula borboleta, montados e calibrados formando conjunto compacto, inclusive unidade pendular e válvula piloto para posicionar a válvula borboleta, no valor de ... Cr\$ 85.417,50 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA — Em decorrência do acréscimo verificado na Cláusula anterior, a Cláusula Oitava do Contrato Original passará a ter a seguinte redação: — Do preço — Pela execução das obras e serviços objetos deste Contrato e fornecimento de materiais e equipamentos, a CONTRATADA receberá a importância total de Cr\$ 309.418,70 (trezentos e nove mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e setenta centavos), conforme sua proposta julgada vencedora na Tomada de Preços n. 01/73 e face os motivos expostos na Carta DT — 271/73, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e setenta e três.

CLAUSULA TERCEIRA — Considerando os motivos apresentados pela CONTRATA-

DA através da Carta DT — 272/73, datada de vinte e seis de setembro de mil novecentos e setenta e três, fica prorrogado por mais dezoito (18) dias o prazo estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original e já prorrogado através Termo Aditivo de trinta de agosto de mil novecentos e setenta e três, perfazendo, portanto, um prazo total de cento e noventa e cinco (195) dias para a execução dos serviços contratados, contados a partir do dia oito de maio do ano de mil novecentos e setenta e três e a encerrar-se aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três.

CLÁUSULA QUARTA — Ficam mantidas integralmente as demais Cláusulas do Contrato Original e Termo Aditivo anterior. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 29 de outubro de 1973.

Eng.º **WALDEMAR LINS V. CHAVES**
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º **LÚTFALA DE CASTRO BITAR**
Pela firma CONTRATADA
C.G.C. n. 04.946.406

Testemunhas:—

EVERALDO SARMAHNO
RAYMUNDO JOAO MARTINS

CARTORIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinadas em número de quatro (4).

Belém, 06 de novembro de 1973.

Em testemunho M. M. M. da verdade
MARILIA M. MATOS
Esc. Autorizada
(Ext. — Reg. n. 4206 — Dia 15.11.73)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SEVOP

CONCORRÊNCIA N. 08/73

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Concorrência n. 08/73 — SEVOP, para aquisição e instalação de uma Central de ar condicionado para o Auditório do Centro de Saúde n. 4.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 30 de novembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitação assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 13 de novembro de 1973.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação
(G. — Reg. n. 3886 — Dias 15, 17 e 20.11.1973).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

PORTARIA N. 2141/73

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de

março de 1968, art. 4º, alínea "c" e § 1º, e tendo em vista o que consta no processo n. 128.544/73, deste Distrito,

R E S O L V E :

DECLARAR, que, na Portaria n. 2.138/73, de 30.10.73, desta Chefia, publicada no "Diário Oficial" do Estado, de 01.11.73, a expressão "... por infração ao artigo 199, item III, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito...", por lapso inserida no referido documento, fica retificada pela expressão "... por infração ao artigo 199, item VIII, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito...".

Belém, 9 de novembro de 1973.

Eng.º **PEDRO SMITH DO AMARAL**
Chefe do 2º DRF

REGISTROS

Livro 02 — Fls. 35

D.O.E. em / /

MARIA DA GLÓRIA F. E SILVA

Substa. Chefe do Sv. Fe./2
(Ext. Reg. n. 4219 — Dia 15.11.73)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

A V I S O

Tomada de Preços DA/DM 24/73

A Comissão de Licitações da Universidade Federal do Pará, avisa aos interessados que, se acha afixado na Portaria do Prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, 1148, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS DA/DM 24/73, para fornecimento de MATERIAL PARA LABORATÓRIO FOTOGRAFICO.

Belém, 14 de novembro de 1973

Armênio Borges Barbosa

p/ Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 4245 — Dia — 15.11.73)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.—PA.)

Contrato de Adjudicação

Cont. Adjud. Serviço — PJ-54/73

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO

DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA), E A FIRMA CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO S. A., SOB O REGIME DE EMPREITADA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/73, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA RODOVIA PA—44, TRECHO CAMETÁ/TUCURUI, SUB-TRECHO KM. 0 AO KM. 170,5, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 170,5 Kms., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

P R O C E S S O N. 1645/73.

I — PREÂMBULO

1) **CONTRATANTES**: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER-PA e a firma CONTERPA — Construções Terraplenagem e Pavimentação S. A., a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) **REPRESENTANTES**: Representa o DER-PA, seu Diretor Geral Eng. Evandro Simões Bonna, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a EMPREITEIRA, o Eng. Rodolpho Pereira Dourado Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Diretor da firma Empreiteira, estabelecida nesta cidade à Rua Santo Antônio 432 — 12o. andar, registrada nesta DER-PA sob o n. 68/69. 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA AD-**

JUDICAÇÃO: A presente adjudicação de serviço decorre da Concorrência Pública n. 04/73, estando a mesma devidamente autorizada e homologada pelo Eng. Diretor Geral, conforme Processo n. 1645/73.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1) **OBJETO E LOCALIZAÇÃO**: Os serviços a executar objeto da presente empreitada situam-se na Rodovia PA-44, trecho Cametá/Tucurui, sub-trecho Km. 0 (zero) ao Km. 170,5, numa extensão aproximada de 170,5 Kms. e compreendem: Terraplenagem — a) locação de projeto 170,5 Kms.; b) desmatamento de árvores até 0,50m de diâmetro e lim-

pesa — faixa de 40m de largura com $S=6.820.000,00$ metros quadrados; c) destocamento de árvores de diâmetro superior a 0,50 m. = 11.700 unidades; d) escavação, carga e transporte de material de primeira categoria $V=1.710.571,00m^3-Dm=0,35Km$; e) escavação, carga, transporte de material de segunda categoria $V=37.402,00m^3-Dm=0,35 Km$; f) escavação e carga de material para revestimento primário $V=293.300,00m^3$; g) transporte de material do revestimento primário $P=586.069 ton.-Dm=2 Km$; h) espalhamento do material de revestimento primário $S=1.466.300,00m^2$; i) valetas de drenagem $L=91.329 m$; j) compactação de aterro $V=2.029.251,003$; k) obras d'artes e drenagem e obras d'artes especiais. 2) FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e as especificações vigentes do DER-PA, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Terraplenagem do D.N.E.R. e da Proposta da firma Empreiteira que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais. A Empreiteira apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para conclusão; bem como se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado às folhas 13 (Edital) e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra, até dez dias após a expedição da primeira Ordem de Serviço. Parágrafo único — O DER-PA, reserva-se o direito de executar parte dos serviços a seu exclusivo critério.

III — PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS

1) PREÇO: O DER-PA pagará a EMPREITEIRA pela Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18.6.64, com o Inflator (I) igual a 12,1339 (doze inteiros, um mil trezentos e trinta e nove décimos milésimos), com os seguintes fatores de concorrência: a) $Fc1 = 0,988$ (novecentos e oitenta e oito milésimos) para os serviços de obras de arte e drenagem; b) $Fc2 = 0,698$ (seiscentos e noventa e oito milésimos) para os serviços de terraplenagem. Preços para Obras de arte Especiais (ponte de madeira) — a) pontes em madeira de lei com seis (6) metros de largura e extensão de até 50 (cinquenta) metros e altura máxima acima do nível das águas de quatro (4) metros, serão pagas no valor unitário de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por metro linear; b) pontes em madeira de lei com seis (6) metros de largura e extensão acima de 50 (cinquenta) metros e altura acima do nível das águas superior a

quatro (4) metros, serão pagas no valor unitário de Cr\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro linear. 2) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da obra empreitada será efetuado pela Tesouraria do DER-PA, de acordo com o seguinte parcelamento: a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final do serviço, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras rodoviárias a cargo do DER; b) avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição; c) entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de trinta dias. 3) REAJUSTAMENTO: Os preços propostos serão revisíveis em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n. 185, de 24.02.1967.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância de 10%. PRAZO: O prazo para a conclusão dos serviços, será de QUINHENTOS E QUARENTA (540) dias consecutivos, contados a partir da expedição da primeira ordem de serviço, ficando estipulado o prazo de dez (10) dias para assinatura do contrato, contados a partir da notificação a ser feita, sob pena de perda da caução. 3) PRORROGAÇÃO: A EMPREITEIRA somente poderá pedir prorrogação do prazo se ocorrer a interrupção dos trabalhos determinados por: a) fato de administração; b) caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e a critério do DER-PA.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) para os serviços e Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para reajustamentos e bonificações correndo as despesas por conta da verba: 4.1.1.7.1.08 do Orçamento do DER-PA do exercício de 1973. Parágrafo 1o. — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente contrato, poderá o DER-PA, determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionando a disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original. Parágrafo 2o. — Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

VI — RESCISÃO AUTOMÁTICA

1) RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DER-PA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. A critério do DER-PA caberá a rescisão do contrato independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Diretor Geral do DER-PA. Parágrafo 1o. — No caso de rescisão a Empreiteira caberá receber os serviços executados e mais o valor das instalações do canteiro de obra, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. Parágrafo 2o. — Ocorrendo rescisão do contrato, por parte da Empreiteira, o DER-PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial, conforme for de sua conveniência. Parágrafo 3o. — Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela Empreiteira, por força da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Acidente de Trabalho e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

VII — MULTAS

1) MULTAS: A firma Empreiteira ficará sujeita a multa aplicável a critério do Diretor Geral do DER-PA, nos seguintes casos: 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços empreitados; Variáveis de 0,1% a 2% (hum décimo a dois por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DER-PA; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Empreiteiro do andamento dos serviços.

VIII — CAUÇÃO

1) CAUÇÃO: Para fiel garantia da execução do contrato a Empreiteira cauçou na Tesouraria do DER-PA, a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). 2) REFORÇO: A Empreiteira, para efeito de garantia do contrato reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em caderneta da Caixa Econômica, em Apólices e demais Títulos da Dívida Pública Federal e obrigações ou Letras do Tesouro em Letras de Câmbio de Importação ou Exportação do Banco do Brasil e Títulos de Débitos do DER-PA, representada pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá a hipótese em

que o atributo financeiro deferido ao contrato venha ser inferior ao custo previsto no contrato, redução sobre o valor da caução inicial. Parágrafo 1o. — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados, enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados reforços. Parágrafo 2o. — A caução inicial e os reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DER-PA. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, que serão apropriados pelo DER-PA. Parágrafo 3o. — É vedada a substituição dos valores caucionados.

IX — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses pela solidez e perfeição técnica do serviço executado em decorrência deste contrato, sendo responsável por qualquer reparação ou conservação da obra seis (6) meses após o recebimento pelo DER-PA. 2) A EMPREITEIRA se compromete a colocar à disposição da fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) um veículo tipo Pick-up, a fim de que a mesma possa executar a contento seu serviço, ficando responsável pelo abastecimento e manutenção do mencionado veículo.

X — FÓRO

1) FÓRO: Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 05 de novembro de 1973.

Eng.º Evandro Simões Bonna

Diretor Geral do DER-PA

Eng.º Rodolpho Pereira Dourado Neto

Representante da firma Empreiteira Testemunhas:

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Governador do Estado

Resd.: Palácio do Governo

Deputado Gerson Peres

Resd.: Palácio do Legislativo

Cel. Newton Burlamaqui Barreira

Vice-Governador

Resd.: Palácio do Governo

(Ext. Reg. n. 4224—Dia—15.11.73)

PORTARIA N. 0816 — DE 25 DE JULHO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no

"Diário Oficial" do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor URUBATAN NAZARENO REIS, Engenheiro contratado deste DERPA, para responder pelo Serviço de Conservação de Estradas da 2a. Divisão Regional, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, considerando solicitação do Eng.º Diretor Técnico, assunto do memorando n. 103/73 — DR.T.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de julho de 1973.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA

— Diretor Geral —

(Ext. Reg. n. 4205 — Dia 15.11.73)

PORTARIA N. 0846 — DE 31 DE JULHO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

DESLIGAR deste Órgão, a partir de 22 de maio do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor APRIVATO TEIXEIRA DE CASTRO, braçal da 1a. Divisão Regional, considerando o atestado de óbitos n. 14.913, expedido em 24.05.73, pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Castanhal, objeto do processo interno n. 411/73 — 1a. DR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1973.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA

— Diretor Geral —

(Ext. Reg. n. 4205 — Dia 15.11.73)

PORTARIAS baixadas pelo Sr. Diretor Geral:

RESCISAO de contrato, a pedido:

N. 1067 — De Libio Costa, piloto de avião deste DER;

N. 1068 — De Ananias Fernandes da Silva, Operador de máquinas;

N. 1073 — De Francisco Assis do Nascimento e Raimundo Batista Chaves, braçais da 2a. DR;

N. 1074 — De Francisco Teixeira dos Santos, braçal da 2a. DR;

N. 1082 — De Kemal Mustafá, piloto de avião;

N. 1093 — De José de Ribamar Barbosa Aragão, auxiliar de topógrafo;

N. 1107 — De João Lemos de Almeida, braçal da 2a. DR;

N. 1108 — De Eduardo Gomes dos Santos, braçal da 3a. DR;

N. 1109 — De Antonio Efraim Rodrigues Chaves, braçal da PA-70;

N. 1110 — De Odilardo Duarte dos Santos, braçal da 3a. DR;

N. 1111 — De Carlos Alberto Ferreira, braçal da 3a. DR;

N. 1113 — De Antonio Gonçalves Neto, Apontador da PA-70;

N. 1118 — De Raimundo da Silva Rodrigues, braçal da BR-316;

N. 1121 — De Mário Batista da Silva, braçal do NR de Marabá;

N. 1122 — De Alcides Cesário dos Santos, braçal da 4a. DR;

N. 1153 — De Luiz Nunes da Silva, Apontador da 3a. DR;

N. 1154 — De Policarpo Pereira de Freitas, motorista da 3a. DR.

D I V E R S A S

N. 1070 — Homologando a Concorrência Pública objeto do Edital n. 11/73, declarando vencedora a firma Empresa de Construções Gerais;

N. 1087 — Designando o funcionário Stan José Machado para exercer a função gratificada de Pagador da Tesouraria Geral — DG;

N. 1089 — Homologar a Concorrência Pública n. 04/73, declarando vencedora a firma CONTERPA;

N. 1094 — Exonerando o funcionário Delorisano Belo Portela, da função gratificada de Residente da 2a. DR;

N. 1097 — Designando o funcionário Oceanides Santa Brígida, para residente da 2a. DR;

N. 1138 — Designando os funcionários Henrique M. Duarte, Homero Medeiros Cabral, engenheiros, Pericles Martins de Carvalho, economista e João Maria F. de Vasconcelos Chaves, Ass. de Administração, para em comissão elaborarem o orçamento deste DER para 1974;

N. 1148 — Designar o engenheiro José Chaves Camacho, Diretor Administrativo, para responder pela Diretoria Geral durante o impedimento de seu titular que deverá viajar ao Sul do País, para tratar de interesse do Órgão;

N. 1150 — Designando uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador Jurídico, Virgílio Alves de Souza Santos, Diretor de Expediente e Nélio Beltrão da Silva, Of. Administrativo, para apurar as causas do abandono de emprego do funcionário Gilberto Alves Pereira.

N. 1155 — Cessar o efeito da Portaria n. 1148, que designou o engenheiro José Chaves Camacho, para responder pela Diretoria Geral.

(Ext. — Reg. n. 4205 — Dia 15.11.73)

RESUMO das Portarias baixadas
pelo Engº Evandro Simões Bonna, Di-
retor Geral deste DER-PA.

PORTARIA N. 817 — DE 25 DE
JULHO DE 1973

PROMOVENDO por antiguidade
a) ENGENHEIRO — Nível 22:

Da Classe "A" para a Classe
"B" a partir de:

Arnaldo Correa Prado Ju-
nior 29.06.72

Da Classe "B" para a Clas-
se "C"

Mariuadir José de Miranda
Santos 29.04.72

b) ALMOXARIFE — Nível 13:
Da Classe "B" para a Clas-
se "C"

Edgard Costa Ponte e Souza 01.03.73

c) AUXILIAR DE CAIXA — Nível 12:

Da Classe "A" para a Classe "B"

José Maria Tabaranã da
Costa 09.03.73

d) OFICIAL ADMINISTRATIVO
— Nível 12:

Da Classe "A" para a Classe "B"

Hindenburg Leopoldo Fer-
nandes 11.03.73

e) LABORATORISTA — Nível 12:

Da Classe "A" para a Classe "B"

Israel de Albuquerque Ba-
tista 12.03.73

f) ESCRITURARIO — Nível 6:

Da Classe "A" para a Classe "B"

Hildamir de Carvalho Mar-
tins 15.01.73

Benedito Macedo Barata 29.03.73

g) CONTÍNUO — Nível 2:

Da Classe "A" para a Classe "B"

Balduino Alves dos Santos 11.03.73

Aguinaldo Cruz Rosa 15.03.73

Evilásio Antonio Espíndola

Segtowick 19.03.73

Raimundo Rodrigues Guer-
reiro 25.03.73

Francisco Martins dos San-
tos 29.03.73

Pedro Oeiras Castro 29.03.73

PORTARIA N. 0847 — DE 31 DE
JULHO DE 1973

DESLIGANDO do órgão por motivo
de falecimento o servidor Raimundo
Almeida Felix, Lubrificador da PA_17.
(Ext. Reg. n. 1233 — Dia 15.11.73)

TRIBUNAL DE CONTAS

A C Ó R D A O N. 8.710

(Processo n. 27.688)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth
da Silva Brandão, Diretora Geral do De-
partamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Mário Nepo-
muceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os pre-
sentes autos, em que a Sra. Maria de
Nazareth da Silva Brandão, Diretora Ge-
ral do Departamento do Serviço Público,
através ofício n. 569/73, de 12.9.73, reme-
teu a registro neste Tribunal, a aposen-
tadoria de Manoel Ferreira de Lima.,
diarista, Referência I, Vigia do Quadro
Suplementar do Departamento de Produ-
ção e Assistência da Secretaria de Esta-
do de Agricultura, decretada em 11 de
setembro de 1973, de acordo com o art.
159, item III da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, alterado pelo art. 20., §
20., da Lei n. 1.257, de 10.1.1956 e mais
o art. 161, item II da mesma Lei n. 749,
percebendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 1.632,00 (hum mil, seis-
centos e trinta e dois cruzeiros), assim
discriminados:

Vencimento integral do cargo Cr\$ 1.632,00,
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribu-
nal de Contas do Estado do Pará, unani-
memente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Con-
tas do Estado do Pará, em 26 de outu-
bro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

A C O R D A O N. 8.711
(Processo n. 27.625)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth
da Silva Brandão, Diretora Geral do De-
partamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Mário Nepo-
muceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os pre-
sentes autos, em que a Sra. Maria de
Nazareth da Silva Brandão, Diretora Ge-
ral do Departamento do Serviço Público,
através ofício n. 528/73, de 29.8.73, reme-
teu a registro neste Tribunal, o Decreto
s/n., datado de 28 de agosto de 1973, que
reforma "ex-officio", o soldado Raimun-
do Moreira de Oliveira, pertencente ao
Contingente do Comando Geral da Po-
licia Militar do Estado, de acordo com
a alínea "a" do art. 333 e letra "b" do
parágrafo 10. do mesmo artigo da Lei
n. 207, de 30.12.1949 e Decreto Lei n. 186,
de 24.03.1970, percebendo nessa situação
os proventos anuais de Cr\$ 3.696,00 (três
mil, seiscentos e noventa e seis cruzei-
ros), assim discriminados:

Soldo	140,00
Gratificação por Tempo de Serviço (15%)	21,00
Gratificação de Função Militar—Cat. I (5%)	7,00
Gratificação de Função Mili- tar—Cat. II (15%)	21,00
Auxílio Moradia (25%)	35,00
Gratificação de Risco de Vida (40%)	56,00
Auxílio Invalidez (20%)	28,00
Total Mensal	308,00
Total Anual	Cr\$ 3.696,00,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribu-
nal de Contas do Estado do Pará, unani-
memente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Con-
tas do Estado do Pará, em 26 de outu-
bro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador.

Diário da Justiça

14 — ANO XX

BELEM — QUINTA FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1973

NUM. 8.091

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1921

Recurso ex-officio de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — Antonio Viana de Azevedo.

Relator: — Desembargador Christo Alves.

EMENTA: — "Habeas-corpus" liberatório. Prisão que não se enquadra em nenhuma das modalidades estabelecidas em lei. Decisão concessiva da ordem. Recurso ex-officio improvido.

Vistos, etc.

O acadêmico Orlando Maia Teixeira requereu ao Dr. Juiz de Direito da Quarta Vara "habeas-corpus" liberatório, em benefício de Antônio Viana Azevedo, vulgo "Tonho", preso e recolhido à Central de Polícia, acusado da prática de tentativa de homicídio na pessoa de Francisco Helio Dinsli, autor da morte do irmão do paciente, José Maria Viana Azevedo, prisão essa que não foi em flagrante nem à ordem escrita da autoridade competente, constituindo-se o constrangimento, além do mais pela demora da prisão.

Ao prestar informações o Sr. Delegado de Homicídio esclareceu que o paciente responde a inquérito, em virtude da tentativa de morte a que se refere a impetração, delito por ele cometido, para vingar o assassinato de seu irmão, conforme tudo consta dos depoimentos do indiciado e respectiva genitora, cujas cópias vieram anexas, adiando a referida autoridade que, por se tratar de indivíduo perigoso estava providenciando o pedido de sua prisão preventiva.

Ouvindo o Órgão do M.P. em 1a. Instância, favorável ao pedido, o Magistrado mandou que se aguardasse a solicitação da prisão preventiva, e como esta, afinal, não houvesse sido providenciada, prolatou sentença considerando ilegal o constrangimento, pelo que, acolhendo o parecer do M.P. deferiu a ordem, recorrendo ex-officio a este egrégio Colegiado, onde o Dr. Subprocurador Geral do Estado opinou pela manutenção do julgado.

É o relatório.

Referem-se os autos ao caso de um indiciado que, pela gravidade do fato criminoso que lhe é imputado, deveria merecer da autoridade policial maior empenho no procedimento do inquérito e das providências correlatas.

Como se vê, a prisão do paciente não fora em flagrante. Porém, o Delegado competente, anunciou que estaria formalizando o pedido da preventiva. Tal, entretanto, não se concretizou, a despeito de haver o Magistrado, por cautela, autorizado que se aguardasse essa iniciativa.

Decorrido prazo razoável, e persistindo a omissão, nada mais restava ao M.M. Juiz do feito senão julgar do pedido de "habeas-corpus", e o fez, acertadamente, pela concessão da medida.

Nestas condições, acordam, a unanimidade, os Juizes da Terceira Câmara Penal do egrégio T.J.E. do Pará, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo, no entanto, da decisão que vier a ser tomada na hipótese da prisão preventiva.

Belém, 12 de outubro de 1973.

(aa) ALUIZIO DA SILVA LEAL,

Presidente

MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de novembro de 1973. — (a) MARIA SALOME NOVAES, Oficial Documentarista.

(G. — Reg. n. 3860)

ACÓRDÃO N. 1.922

Agravo de Instrumento da Capital

Agravantes: José Maria Melo Negrão e sua mulher.

Agravado: Banco do Estado de São Paulo S. A.

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

EMENTA: O recurso usado pelos agravantes não se admite em nossa sistemática processual, ou seja, o de agravo contra outro agravo. O certo, seria invocar o artigo 849 do Cód. de Proc. Civil. Como o fez, o pedido é desconhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo de instrumento em que são agravantes José Maria Melo Negrão e sua mulher, e agravado o Banco do Estado de São

Paulo S. A.

Relatório:

José Maria Melo Negrão e sua mulher agravaram de instrumento contra a decisão da dra. Juíza a quo, titular da 2a. Vara Cível da Capital, que julgou deserto o agravo de petição anteriormente interposto pelos agravantes, na ação executiva a que respondem como RR. e exequente o Banco do Estado de São Paulo S. A., ora agravado.

Os agravantes argumentam que não negligenciaram o pagamento do respectivo preparo do agravo, como entendeu a MM. Julgadora. Procuram-se interpretar o artigo 28 do CPC e alegam que não receberam nenhuma intimação e que não souberam da remessa dos autos ao contador do Juízo.

Requereram os mesmos os traslados das peças constantes dos autos cíveis de embargos de terceiro, conforme o pedido de fls. 5, documentos esses que figuram à fls. 7 dos presentes autos.

O agravado contraminutou a fls. 9, rebatendo as ponderações dos recorrentes e salientam que estes estão agindo com intuits meramente protelatórios.

A dra. Juíza a quo manteve sua decisão, recomendando a subida dos respectivos autos a esta superior instância. É o relatório.

Voto.

Levanto a preliminar de não ser conhecido o presente agravo, por incabível na espécie, porque se trata de um agravo contra outro agravo. Os ora agravantes se basearam no artigo 842, item IX, do CPC., de uma maneira que se reputa errada.

Conforme o venerando Acórdão n. 12.143, do Tribunal de Justiça de São Paulo, que fulmina a pretensão dos embargantes com a seguinte decisão, que se amolda perfeitamente ao caso vertente: — "Não se conhece agravo de instrumento fundado no artigo 842, n. IX, do CPC., e interposto do despacho que julga deserto agravo de petição, pois esse dispositivo prevê o caso de se tratar de apelação.

Assim, é de se aceitar a lição de Jorge Americano, quando afirma que, da deserção, não há revelação nem recurso: a) porque seria agravar de outro agravo; b) porque em outros passos o

código o silêncio expressamente o justo motivo, como se vê no caso do artigo 328; c) porque aqui, se contrário, o Código depois de dizer que o recurso será havido como deserto, o que implica deserção automática (isto aliás impediria a relevação), acrescenta ainda que tal se dá pelo só vencimento do prazo, e mais que não depende de julgamento, afastando assim a arguição de motivo justo (Comentário ao artigo 849, do Código de Processo Civil).

Em resumo, não foi usado pelos agravantes o recurso próprio à deserção. Assim sucedendo, não conhecimento do agravo interposto, por incabível na espécie.

Decisão.

Isto posto, acordam os srs. Desembargadores membros da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, não conhecer do presente agravo de instrumento, por incabível na espécie.

Custas pelos agravantes.

Belém, 29 de junho de 1973.

(a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

O presente feito foi presidido pelo Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de novembro de 1973. — (a) MARIA SALOME NOVAES, Of. Documentarista.

(G. — Reg. n. 3860)

ACÓRDÃO N. 1.923

Apelação Cível da Capital

Apelante: Hilda Mendes Bitar.

Apelado: Luiz Carlos de Freitas.

Relator: Desembargador Christo Alves.

EMENTA: — Carece de embargos de terceiro a esposa do executado que, intimada da penhora, não defende a sua meação na demanda principal por dívida do marido, como parte que é do feito.

Vistos, etc.

É incensurável a sentença recorrida, ao decidir que a esposa do executado carece dos embargos opostos, pois que, tendo sido ela parte no feito executivo, a começar pela penhora, da qual foi intimada, na verdade não poderia ser considerada terceiro prejudicado, assim como pretendeu.

A solução adotada pelo digna Juízo "a quo" encontra opoio em pronunciamento do egrégio Supremo Tribunal Fe-

deral, cuja ementa está redigida da seguinte maneira:

"Penhora em bens imóveis do casal. Interpretação do art. 948, segunda parte, do CPC, à vista do art. 3º da Lei 4121 de 27.8.62. Desdobramento dos embargos de terceiro. Na execução que tenha por objeto imóveis do casal a mulher é litisconsorte necessária do marido. Suas defesas poderão ser diversas (litisconsórcio necessário não unitário) mas, de nenhum modo, deixa a mulher, intimada da penhora, de vincular-se à mesma relação processual em que é parte o marido. Recurso extraordinário desprovido. (R.T.J., vol. 61/72, pág. 571)".

Outra manifestação, também da Excelso Corte, nesse mesmo sentido, aliás, mais recente, está assim ementada:

"Mulher casada intimada da penhora procedida em ação executiva, deve defender a sua meação, com apoio no art. 30. da Lei 4121, por via de contestação. De embargos de terceiro ela é carecedora. (RE. 72.478-DJU de 29.9.73 R.T. n. 88)".

Do exposto se conclui que razão assiste ao ilustrado Julgador de primeira instância em rejeitar os embargos, uma vez que a Autora, ora apelante, não tinha direito a esse direito a esse tipo de ação, daí a carência dos ditos embargos.

Por tais motivos, acordam os Juizes da Terceira Câmara Cível do Colendo T.J.E. do Pará, adotado o relatório de fls. 38 como parte integrante deste, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão apelada em todos os seus termos, vencido o Exmo. Sr. Des. Edgard Vianna, que dava provimento ao apelo.

Custas de lei.

Belém, 12 de outubro de 1973.

(aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL.

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO

ALVES FILHO

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de novembro de 1973. — (a) MARIA SALOME NOVAES, Oficial Documentarista.

ACÓRDÃO N. 1924

Apelação Cível da Capital

Apelantes: — Avelino Valle e outros.

Apelada: — Atol Ltda.

Relator: — Desembargador Cacella Alves (Red.).

EMENTA: — A vinculação da nota promissória a qualquer contrato deve ser provada categoricamente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante Avelino Vannetta do Valle e apelada Atol Comércio e Turismo Ltda.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em Turma, adotado o relatório de fls. 76 como parte integrante deste julgado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso pelos fundamentos a seguir.

A ação executiva está instruída com duas notas promissórias revestidas de todas as formalidades legais. Trata-se, assim, de dívida líquida e certa, não satisfeita.

A contestação e as razões da apelação, apenas oferecidas por um dos executados, o sr. Avelino Vannetta do Valle, arguem terem sido os títulos dados em garantia ao contrato verbal de arrendamento para exploração de uma boia, coisa esta que estava passível de ser interdita pela Secretaria de Saúde Pública do Governo do Estado, e o que aconteceu por dois dias, resultando daí o fracasso da exploração. Então, invocam os dispositivos dos arts. 1.107, 1.109, 94, 92 e 86 do Código Civil para eximir os responsáveis pela obrigação líquida e certa representada pelas notas promissórias.

Acontece que não houve contrato expresso e a prova testemunhal, a única produzida, não testifica o alegado.

A nota promissória é um título autônomo e a sua vinculação a qualquer contrato deve ser provada de modo categórico.

Por esses fundamentos, negou-se provimento ao recurso.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Eduardo Mendes Patriarcha, Vice-Presidente do Tribunal e Presidente das Câmaras.

Belém, 26 de junho de 1973.

(a) MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de novembro de 1973. — (a) MARIA SALOME NOVAES, Oficial Documentarista.

(G. — Reg. n. 3860)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

— EDITAL —

CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente Edital com o prazo de vinte dias, fica citada CRIAÇÕES MÔNICA LTDA., empresa comercial, na pessoa de seus representantes legais, Srs. José Augusto Lucas

da Fonseca e Vanilza Bezerra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que a mesma, dentro do referido prazo, sejam citados da propositura e demais termos de uma Ação Executiva que contra a dita empresa move o BANCO DA AMAZÔNIA S/A. — Agência Metropolitana, tudo como foi requerido na petição a seguir transcrita e seu despacho, a saber: — Fls. 42 — “Ação Executiva — A — Banco da Amazônia S/A. — Agência Metropolitana. R — Criações Mônica Ltda. e Miguel dos Reis Guimarães — Juízo 10a. Vara — Cartório — 3o. Ofício — Pepes — MM. Doutora Juíza. O Banco da Amazônia S/A., por seu procurador judicial, o infra-assinado, nos autos do processo supra indicado vem, com o respeito de sempre, perante V. Exa., expor para no final, requerer o seguinte: 1. Ao serem procedidas as diligências para citação dos executados, o Oficial de Justiça certificou às fls. 13 dos autos, que o executado Miguel dos Reis Guimarães se encontrava em lugar incerto e não sabido e que a executada Criações Mônica Ltda., não mais existia. 2. — Expedida Carta Precatória à Comarca de Abaetetuba, no sentido de ser citado o executado Miguel dos Reis Guimarães, o meirinho da Comarca deprecada, certificou às fls. 23 que o referido devedor não mais ali residia e que se encontrava em lugar incerto e não sabido. 3. Devolvida a deprecata e juntada aos autos, o Banco exequente requereu às fls. 27, citação por edital do devedor Miguel dos Reis Guimarães, o que foi determinado por V. Excia., em despacho às fls. 30. — Esse despacho foi devidamente cumprido conforme pode se ver às fls. 34, 35, 37 e 39. 4. — Ocorre MMA. Juíza, que a executada Criações Mônica Ltda., ainda não foi devidamente citada, vez que os seus representantes legais, senhor José Augusto Lucas da Fonseca e Vanilza Bezerra se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls. 13. 5. — Ante isso, e como V. Excia., já determinou a penhora de bens, em R. despacho, às fls. 41 o Banco Exequente requer a V. Excia. se digne de chamar o processo a ordem, a fim de que seja a executada, Criações Mônica Ltda., citada por edital, na pessoa de seus representantes legais, senhor José Augusto Lucas da Fonseca e Vanilza Bezerra, pelos motivos expostos acima. — São os termos em que. P. E. Deferimento. — Belém, 24 de setembro de 1973. a) p.p. Carlos Raimundo Luzio Affonso — Advogado — OAB (PA) — Insc. C.43 — Insc. C. Cart. n. 726 — CPF 017002932”. — DESPACHO DA DRA. JUÍZA — “Fica sem efeito o despacho de fls. 41. — Cite-se Criações Mônica Ltda., na pessoa de seus representantes legais, por

edital no prazo de 20 dias. — Belém, 26.10.73. a) Izabel Negreiros”. — PETIÇÃO INICIAL — Fls. 2/3 — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. — O Banco da Amazônia S/A., instituição financeira pública, com sede nesta capital, à travessa Frutuoso Guimarães, n. 90, vem respeitosamente, por seu advogado no lim assinado, *ut* instrumento de procuração anexo, propor contra Criações Mônica Limitada, empresa comercial desta praça estabelecida à avenida Gentil Bittencourt, n. 1902, na qualidade de emitente endossante, e Miguel dos Reis Guimarães (M.R. Guimarães), domiciliado na cidade de Abaetetuba, neste Estado, na qualidade de sacado; pelos motivos e fundamentos a seguir expostos: 1. O suplicante é credor dos duplicados da quantia de Cr\$ 11.865,00 (Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros), correspondente ao valor da anexa duplicata (2 vias) de prefixo SD.715 para efeitos bancários, emitida pelo primeiro dos devedores acima nomeados e aceita pelo segundo, em 17.09.69, e vencida e não paga no dia 17.01.70. 2. — Pretendendo receber dita importância, o Postulante propõe contra os referidos devedores a presente Ação Executiva que se funda no art. 15 e seguintes da Lei 5.474 (Lei das Duplicatas), de 18.7.68, pedindo a V. Exa. que se digne mandar citar a empresa na pessoa de seu representante legal e pessoalmente o outro suplicado, para que paguem dentro de 24 horas o principal da dívida, acrescido dos juros de mora, despesas de protesto, custas e honorários advocatícios, que se pede sejam arbitrados em 20% do valor da causa, ou, então, ofereçam bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos tiverem livres e desembaraçados e que bastem para o resgate da dívida e seus acessórios. A citação contra o primeiro deverá ser feita através de mandado, e contra o segundo, em virtude de pertencer à praça de Abaetetuba, através de carta de ordem. — Para provar o alegado, junta-se: a) procuração; b) a duplicata, objeto da dívida, do valor de Cr\$ 11.865,00 (Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros); c) o instrumento de protesto respectivo ao título, e protesta-se por todos os meios de prova em direito, admitidos. — Dando à presente que vai em quatro (4) dias, o valor de Cr\$ 11.865,00. P. Deferimento. — Belém, 21 de maio de 1971. a) p.p. Antonio Wanderley — Advogado — OAB 1020 — CPF 003.821.832” — E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada, não alegue ignorância, será o presente Edital publicado no “Diário Oficial” do Estado, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no local

de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de outubro de 1973. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS — Juíza de Direito da 10a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital.

(Ext. Reg. n. 4218 — Dia 15.11.73)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara, no exercício acumulativo da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, fica citado NIVALDO JOSÉ FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos do pedido de VISTORIA “AD PERPETUAM” contra si requerido por TRANSBEL RIO IND. E COM. LTDA., feito cuja petição inicial a seguir vai transcrita, a saber: “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. — Transbel Rio Ind. e Com. Ltda., com sede nesta capital à Avenida 1º de Dezembro n. 880, por seu advogado abaixo assinado, *ut* instrumento de mandato anexo, vem respeitosamente perante V. Exa., com fundamento nos arts. 676, inciso VI e seguintes do Código Nacional de Processo Civil, expor e requerer, o seguinte: 1. — A Suplicante é proprietária do ônibus marca “Mercedes Benz”, modelo 1972, licença OU 0536-PA, conforme prova com o documento anexo (n. 1), que no dia 17 do corrente, às 19,00 horas, sofreu várias avarias graves em decorrência de acidente ocorrido na confluência da Avenida 1º de Dezembro com a Travessa Itororó, conforme laudo pericial anexo (doc. 2). 2. — O veículo da requerente foi avariado em virtude de choque violento que recebeu do caminhão de propriedade do requerido, Sr. Nivaldo José Ferreira, marca Ford, dirigido na ocasião por um motorista desconhecido, presumivelmente sem habilitação, já que se evadiu no momento da colisão e não foi possível, até o momento, ao órgão competente, obter sua identificação. 3. — Embora o laudo pericial indique a culpabilidade recíproca, na ação principal provar-se-á que o laudo está defeituoso e conflitante com o que realmente aconteceu, de vez que a culpa foi exclusivamente do veículo de propriedade do requerido, conforme o testemunho de pessoas idôneas já ouvidas pelo próprio DETRAN e de outras

que se arrolará no processo principal. 4. — Realmente, pelo "croquis" e pela parte final da conclusão a que chegaram os dignos peritos do DETRAN, resulta provado que a velocidade excessiva imprimida pelo caminhão foi a causa maior e fundamental do grave acidente que acabou danificando um ônibus na sua quase totalidade. 5. — Nestas condições, e para que sirva de prova em futura ação, se necessário, roga a V. Exa., amparada nas provisões legais retro invocadas, se digne de mandar proceder por peritos nomeados e compromissados, no veículo acima descrito, de propriedade da Suplicante, e que se encontra em garage de propriedade desta, à Avenida 1º de Dezembro n. 880, a necessária Vistoria "Ad Perpetuam Rei Memoriam", com prévia ciência do requerido, Sr. Nivaldo José Ferreira, residente e domiciliado nesta capital, a Av. Almirante Barroso — Edifício Cláudia — aptº 201, determinando V. Exa. dia e hora para a realização da diligência, a fim de que o mesmo nomeie, tempestivamente, se quiser, o seu perito. A Requerente indica, desde logo, como seu perito, o Sr. João Leal da Fonseca, português, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta capital à Rua Conceição n. 1072, bem como apresenta a esta os seus quesitos, protestando desde já por suplementares. Dá-se à presente, os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Termos em que, E. deferimento. Belém, 29 de agosto de 1973. a) p.p. Raimundo Costa". — CERTIDÃO DE FLS. 11 — "Certifico, em cumprimento ao mandato retro, passado a requerimento de Transbel Rio Ind. e Com. Ltda., que deixo de citar o requerido, Nivaldo José Ferreira, motivo que apesar de várias diligências não pôde localizar o mesmo, nem no endereço lançado no mandato em tela ninguém conhece o requerido, sendo completamente desconhecido o seu paradeiro. O referido é verdade e dou fé. Belém, 12 de outubro de 1973. O Oficial de Justiça. a) Arlindo de Freitas Soares". REQUERIMENTO DE FLS. 14 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta Comarca. — Transbel Rio Ind. e Com. Ltda., nos autos de Vistoria "Ad Perpetuam Rei Memoriam em que é Requerente, sendo requerido o Sr. Nivaldo José Ferreira, feito que tramita por esse Juízo, expediente do Cartório Pepes, vem respeitosamente perante V. Exa., por seu procurador judicial ao fim assinado, face à certidão do senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, informado se encontrar o requerido em local incerto e não sabido, requerer se digne V. Exa. de mandar citá-lo por edital, na forma do art. 177 e seguintes do Código Nacional de Processo Civil. Termos em que P. e E, deferimento.

Belém, 23 de outubro de 1973. a) p.p. Raimundo Costa". DESPACHO DA DRA. JUIZA — "N. A. Cite-se por edital, pelo prazo de trinta dias. — 23.10.73. a) Maria Lucia Caminha Gomes". E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de outubro de 1973. Eu, Maria Guadência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subcrevi. — (a) MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, Juíza de Direito da 4a. Vara, no exercício acumulativo da 4a. Vara Cível da Comarca da Capital. (T. n. 20364 — Reg. n. 4232 — Dia 15.11.1973)

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Edital de Citação de Francisco de Assis Paniagua da Silva, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

A Dra. Izabel Vidal Nogueiras, Juíza de Direito da 10a. Vara, no exercício da 8a. Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita FRANCISCO DE ASSIS PANIAGUA DA SILVA, residente no Parque Pedro Alvares Cabral, Conjunto Pinta, 310, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para ciência da Apreensão e Depósito do veículo marca Volkswagen Sedan 55 HP, placa AB-27.32, Pa. ano 1968, chassi B8-452.535, motor BF 76.696, cor bege nilo, efetuada pelos Oficiais de Justiça encarregados das diligências, nos autos de Busca e Apreensão requerida por Campina Grande S/A.; Crédito, Financiamento e Investimentos contra o Suplicado, Francisco de Assis Paniagua da Silva, podendo contestar no prazo de lei, sob pena de revelia, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do Edital nos termos da petição e despachos a seguir transcritos: PETIÇÃO — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara CAMPINA GRANDE S/A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede no Estado da Guanabara e filial n/ cidade, à rua 15 de novembro, 300/6, por seu procurador judicial, o advogado signatário, vem, respeitosamente requerer a V. Exa., BUSCA E APREENSÃO de conformidade com o art. 3º do Dec. Lei n. 911/69 do Volkswagen Sedan, 55 HP, placa AB-27.32-Pa., ano 1968, chassi B8-452.535, motor n. BF 125.994, cor bege nilo, vendido com Reserva Fiduciária a Francisco de Assis Paniagua

da Silva, residente no Parque Pedro Alvares Cabral — Conjunto Pinta 310 (doc. n. 1) o qual se recusa a satisfazer o pagamento das prestações vencidas em 10.12.72 e 10.1.73, de Cr\$ 425,53 cada uma (docs. ns. 2 e 3), devidamente em mora (doc. n. 4). Assim sendo, nos precisos termos do art. 3º do diploma legal supra, requer que, LIMINARMENTE seja determinada a BUSCA E APREENSÃO do veículo precitado que se encontra em poder do devedor ou onde estiver e for encontrado o seu consequente depósito, prosseguindo-se nos precisos termos dos §§ do art. 3º do Dec. Lei n. 911/69, computados juros de mora, correção monetária, multa contratual, custas judiciais e extrajudiciais e honorários de Advogado da Autora, na base de 20% sobre o valor da dívida (cláusula 8a.), esperando que os termos da presente petição sejam acolhidos por V. Exa., protestando e requerendo, desde logo, por todo o gênero de provas em direito admitidas, nomeando a autora como depositária fiel do bem apreendido. Requer finalmente, que seja citado o Réu para contestar a ação em todos os seus termos até final, sob pena de revelia. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 851,06, exclusivamente para efeito de pagamento da taxa judiciária e arbitramento de honorários advocatícios. Pede deferimento. Belém, 17 de janeiro de 1973 (pp) Pedro Lima — Advogado. DESPACHO: I — Expeça-se o mandado de busca e apreensão. II — Cumprida a liminar, cite-se o requerido para contestar se quiser no prazo legal. Belém, 24.01.73. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza da 8a. Vara. Em virtude do que foi expedido mandado de Busca e Apreensão, o qual foi lavrado pelos Oficiais de Justiça, encarregados das diligências, o seguinte: AUTO DE DEPÓSITO E APREENSÃO — Ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e três, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do referido ano, em Parque Pedro Alvares Cabral, Conjunto Pinta, n. 310, nesta cidade, onde compareceram os Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao mandado retro, passado a requerimento de Campina Grande S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos, e sendo aí, depois de observadas as formalidades legais, procedemos a apreensão do veículo de marca Volkswagen sedan 55 HP placa AB-27.32 Pa., ano 1968, chassi B-8 — 452.535, motor BF 76.696 e não como consta no mandado, cor bege nilo, equipada com os seguintes pertences, chave de roda, pneu socorro e um triângulo, o qual se encontra em regular estado de conservação e funcionamento, veículo esse ora por nós apreendido em mãos e poder do sr. Francisco de Assis Paniagua da Silva, tudo de acordo como melhor ordena o mandado em tela. Feita a apreensão ordenada, removemos o veículo acima para o depósito sito na Av. Almirante Wandenkolk, número 811, nesta cidade, e depositamos em mãos e poder da requerente Cam-

pina Grande S/A., Crédito e Financiamento e Investimentos, representado pelo sr. Antonio Remígio de Araújo, que recebeu dito veículo sobre sua guarda e responsabilidade bem como, lhe recomendamos mais, os deveres de fiel depositário, a que tudo se obrigou sobre as penalidades da lei. E, para constar, lavrei o presente auto, que comigo escrevi e assina o senhor Antonio Remígio de Araújo, representante legal da firma Campina Grande S/A., Crédito, Financiamento e Investimentos na qualidade de fiel depositário e o Oficial de Justiça compareceu aos diligências. (aa) Severino Bezerra — Oficial de Justiça, Antonio Remígio de Araújo — depositário fiel e Olímpio Macedo — Oficial de Justiça. CERTIDÃO — Certificamos em cumprimento ao mandado retro, que tendo sido feita a apreensão ordenada e o respectivo depósito na forma da lei, deixamos de citar o senhor Francisco de Assis Paniagua da Silva, em virtude do mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido conforme informação de sua esposa senhora Clara Maria Silva, que rbs declarou que acima está exposto. O referido é verdade e damos fé. Os Oficiais de Justiça: Severino Bezerra e Olímpio Macêdo. Pelo que foi despachado o seguinte pela MM. Juíza: Cite-se por Edital no prazo de 30 dias, o sr. Francisco de Assis Paniagua da Silva. Belém, 9.07.73. (a) Izabel Vidal de Negreiros. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Belém do Pará, aos treze dias do mês de julho de 1973. Eu, Sônia Maria Lobato de Miranda, escrevente juramentada do cartório do sexto ofício do cível e comércio da comarca da capital, que o datilografei e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza da Décima Vara, respondendo pela 8a. Vara Cível

(Ext. — Reg. n. 7.226 — Dia 15.11.73)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — PAULO CESAR LIMA SERRUFE e ELMA NAZARÉ SOUZA DA ROCHA, ele filho de Ouresto Marques Serrufe e Hiuda Lima Serrufe, ela filha de Orlando Saldanha da Rocha e Eleonora Francisca Souza da Rocha, solt: — MESSIAS RAIMUNDO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FIGUEIREDO, ele filho de Luiz Raimundo da Silva e Beatriz Brilhante da Silva, ela filha de Alziro Oliveira Figueiredo, solt: — DINALDO RODRIGUES TRINDADE e CARMELIA DA SILVA CARREIRA, ele filho de Lourenço Gonçalves da Trindade e Minervina da Conceição Rodrigues Trindade, ela filha de Carlos Teixeira Carreira e Alice Alves da Silva, solt: — GERALDO RO-

DRIGUES DOMINICES e TERESINHA DE JESUS MESQUITA BACELAR, ele filho de José Antonio Cidreira Dominices e Rosa Rodrigues Dominices, ela filha de João Chermont Bacelar Filho e Maria Mercedes Mesquita Macelar, solt: REGINALDO NASCIMENTO LIMA e MARIA CELESTINA DE SOUZA CORRÊA, ele filho de João Lima e Raymunda Nascimento Lima, ela filha de Benedito Alves Corrêa e Firmina de Souza Corrêa, solt: — RAIMUNDO DE JESUS FARIAS GODINHO e MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA MARTINS, ele filho de Ramundo Farias Godinho e Azalea Farias Godinho, ela filha de José dos Santos Martins e Maria Alice de Souza Martins solt: — OSMAR BRAGA MACHADO e MARLUCE BLANCO ALCANTARA FERREIRA, ele filho de João Machado e Ana Irene Braga Machado, ela filha de Horácio Alcantara Ferreira Filho e Maria Blanco Ferreira, solt: — JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO DE LIMA e ELIANA DA SILVA VIAÇA, ele filho de Hermogenes de Lima Filho e Maria Raimunda Nepomuceno de Lima, ela filha de João da Silva Vilaça e Maria do Perpétuo Socorro de Castro e Silva Vilaça, solt: — JOÃO MANOEL DE PAIVA MIRANDA e ODINEA RODRIGUES FERREIRA, ele filho de Raimundo Gabriel de Miranda e Filomena Paiva de Miranda, ela filha de Odon Pereira Ferreira e Catarina Rodrigues Ferreira, solt: — RUBENS MORAES DA COSTA e LUZIA PENA FERNANDES, ele filho de Benedito Fortes da Costa e Galiana de Moraes Costa, ela filha de José do Carmo Fernandes e Ilda Pena Fernandes, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 13 de novembro de 1.973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. n. 20359 — Reg. n. 4217 — Dia: 15.11.73)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — RAFAEL MAROJA MARINHO e ANA ELIZABETH RIBEIRO COUTINHO BEZERRA DE MELLO.

Ele diz ser viúvo, natural do Estado do Pará, nascido aos 19 de julho de 1.943, industrial, domiciliado e residente em Belém do Pará, Trav. Ruy Barbosa 1360, apto. — 103, filho de Rafael Batista Marinho e de Maria da Graça Maroja Marinho.

Ela diz ser solteira, natural do Estado de Pernambuco, nascida aos 20 de outubro de 1.953, estudante, domiciliada e residente em Recife, à rua Irmã Maria David, 180, filha de Renato Bezerra de Mello e Francisca Nínesa Ribeiro Coutinho Bezerra de Mello.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma. Se alguém souber de impedimentos que oponha na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de novembro de 1.973.

E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. n. 20357 — Reg. n. 4213 — Dia: 15.11.73)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — HONORATO EVANGELISTA DE OLIVEIRA e ARACY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, ele filho de Pedro Evangelista de Oliveira e Teodora Ferreira de Oliveira, ela filha de Bento José da Costa e Celeste Tavares de Oliveira Costa, solt: — ANTONIO FERREIRA PINHO NETO e CECILIA VIANA NAHUM, ele filho de Raimundo Ferreira Pinho e Lindalva Clelia da Silva Pinho, ela filha de Benjamim de Castro Nahum e de Cecília Viana Nahum, solt: — JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA e OSMARINA BATISTA DA SILVA, ele filho de Manoel Paulo de Oliveira de Cecílio Batista da Silva e Helena e de Maria de Nazareth Lima, ela filha de Batista da Silva, solt: IVAN DAS GRAÇAS BENEVIDES e RITA MARIA DE OLIVEIRA, ele filho de Erasmo Gomes Benevides e Antonia Tomaz Benevides, ela filha de Pedro Gomes de Oliveira e Maria Souza de Oliveira, solt: — HAROLDO AMORAS SARMENTO FILHO e MARIA DO CARMO CARVALHO GUIMARÃES, ele filho de Haroldo Amoras Sarmento e Margentina Siqueira Motta, ela filha de Delcio Guimarães e Rubenita Carvalho, solt: — SILVIO NONATO DE BRITO COELHO e MARIA ELZA MATOS DE CARVALHO, ele filho de Bianor de Souza Coelho e Maria do Carmo Brito Coelho, ela filha de Raimundo Alves de Carvalho e Raimunda Matos de Carvalho, solt: — MARIO IVAN CARDOSO DE LIMA e LILIA MARIA ARMINI PEDRINHA, ele filho de Clóvis Soares de Lima e de Maria José Teixeira Cardoso de Lima, ela filha de Edilson Vieira Pedrinha e Maria da Conceição Arminia Pedrinha, solt: — ALEXANDRE GOMES e MARIA DO ROSÁRIO DE POMPEIA DA FONSECA, ele filho de Oswaldo Gomes e Maria Costa Gomes, ela filha de Ulysses Rodrigues da Fonseca e Almira de Amorim Fonseca, solt: JOSÉ ACURCIO SOUZA CAVALLEIRO DE MACEDO e MARIA ESMERALDA LEITÃO, ele filho de José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macedo e Gilka Teresinha Souza Cavaleiro de Macedo, ela filha de Guilherme Leitão e Carmen Guedes Leitão, solt: — MANOEL HENRIQUE CARRIL RAMOS e MARIA

DO CARMO GODINHO DE MORAES, ele filho de Manoel Cezino Ramos e Filha da Luz Olivina Carril Ramos, ela filha de Raimundo Viana de Moraes e Sebastiana Godinho de Moraes, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 13 de novembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. n. 20358 — Reg. n. 4216 — Dia: 15.11.73)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — DEODATO DA SILVA PANTOJA e TEREZINHA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO, ele filho de Benedito Ferreira Pantoja e Francisca da S. Pantoja, ela filha de Belarmino Marques Pinheiro e Joana Barbosa Pinheiro, solt: — JOÃO BATISTA DA PAIXÃO e RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS, ele filho de Joaquim Fonseca da Paixão Filho e Hermenegilda Rodrigues da Paixão, ela filha de Mário Ribeiro Santos e Raimunda Rodrigues Santos, solt: — RAYMUNDO MOACYR NUNES ALVES e MARIA SIRENE LOBATO, ele filho de Moacyr Nunes Alves e de Aurora Alves, ela filha de Raimundo Trindade e Joana Tocantins Lobato da Trindade, solt: — RAIMUNDO RUI ALMEIDA DA SILVA e ONEIDE FERREIRA DA SILVA, ele filho de José Pires da Silva e Francisca de Almeida, ela filha de Manoel Ferreira da Silva e Maria da Conceição Silva, solt: — AUGUSTO CESAR DA COSTA DIAS e REGINA GENU CAREPA, ele filho de Delbanor Leite Dias e Maria de Nazaré Costa Dias, ela filha de Emílio Sampaio Carepa e Inah Genú Carepa, solt: — RAIMUNDO SENA DE SA e ANA MARIA MARTINS DE ALMEIDA, ele filho de Arraújo Antonio de Sá e Benedita Sena de Sá, ela filha de Waldemar Martins de Almeida e Lidia Sena de Almeida, solt: — EDSON LIMA DE OLIVEIRA e ONEIDE SOUZA DA SILVA, ele filho de Uriel Edson Coelho de Oliveira e Isabel Lima de Oliveira, ela filha de Veríssimo Ferreira da Silva e Raimunda Souza da Silva, solt: — MILTON GOMES PEREIRA e ANA CELIA PRESTES CARNEIRO, ele filho de Benjamim Pereira Veiga e Maria Madalena Gomes, ela filha de Alceu da Costa Carneiro e Graziela Prestes Carneiro, solt: — RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO e IRENE GOMES PEREIRA, ele filho de João Barbosa Nascimento e Maria Erotilde Nascimento e ela filha de Júlio da Silva Pereira e Izaura da Fonseca Pereira, solt: — JOÃO ARSENIO MIRANDA DA FONSECA e REMIGIA MARIA FILIOCREAO GARCIA, ele filho de João Vitorino da Fonseca Filho e Iroleda Miranda da Fonseca, ela filha de José Garcia da Costa e Remigia Nunes Garcia, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de novembro de

1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20.363 — Reg. n. 4.228 — Dia: 15.11.1973)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOSÉ DA SILVA CORREA e WALDENISA DE LIMA UCHOA, ele filho de José Antunes Corrêa e Esmeralda da Silva Correa, ela filha de Manoel Assis Uchoa e Maria Belém de Lima Uchoa, solt: — EWERTON GONÇALVES FERRO e Arcila Alves da Silva, ele filho de Manoel de Oliveira Ferro, e Benedita Gonçalves Ferro, ela filha de Arzuila Alves da Silva, solt: — FELIPE JOSÉ ARIAS DA CUNHA e MARIA DE NAZARÉ FELIX DE MORAES, ele filho de Pedro Hilário da Cunha e Olivia Airas da Cunha, ela filha de José Paulino de Moraes e Maria Felix de Moraes, solt: — MANOEL LEONARDO LOBATO e BENEDITA DAS GRAÇAS QUARESMA, ele filho de Leonor Lobato, ela filha de Sinfonio dos Santos Quaresma e Maria Laura Quaresma, solt: — MIGUEL DAVID DE OLIVEIRA FILHO e RUTH HELENA MONTEIRO CALDEIRA, ele filho de Miguel David de Oliveira e Nair Serra de Oliveira, ela filha de Benedito da Cunha Caldeira e Maria de Lourdes Monteiro Caldeira, solt: — RAIMUNDO VICENTE GAIA e BENEDITA FARIAS DOS SANTOS, ele filho de Maria Vicência Gaia, ela filha de Maria Farias dos Santos, solt: — JACINTO DO CARMO MORAES e ANA LUCIA FONSECA, ele filho de Jacinto Leite Moraes e Jorgeana Macedo Moraes, ela filha de Luiza Souza Fonseca, solt: — ANTONIO AGOSTINHO MULLER e NINA ROSARIA VASCONCELOS MARADEI, ele filho de Johann Muller e Alice Muller, ela filha de Vitorino Maradei e Idalita Vasconcelos Maradei, solt: — ELDEMAR MAUES DA SILVA e MARIA ETELVINA DE SOUSA NERY, ele filho de Lucido Umbelino da Silva Filho e Alzira Nunes da Silva, ela filha de Antonio Bruno de Souza Nery e Benedita Pereira Pastana Neri, solt: — GONÇALO RODRIGUES DE LIMA e CRIZOLITA DE ANDRADE LEITE, ele filho de Ambrosio Fiel de Lima e Rosa Rodrigues de Lima, ela filha de Manoel dos Santos Leite e Luzia de Almeida Leite, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de novembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. n. 20362 — Reg. n. 4227 — Dia: 15.11.73)

CARTÓRIO PEPES

— Edital —

Hasta Pública

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública com o prazo de trinta (30) dias virem, ou, por outro qualquer modo dele tenha conhecimento, que no dia 4 (quatro) do mês próximo de dezembro, às onze (11:00 horas), no Palácio da Justiça, 3º andar, à Pça. Felipe Patroni, e sala de audiências da titular acima irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido e demais despesas judiciais, da ação executiva proposta por Exportadora Mutran Ltda., sociedade comercial e industrial desta praça, com sede à Travessa Benjamin Constant, n. 117, contra Agenor Benassuly Moreira, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, a saber: —

TERRENO com duas edificações, colado sob o n. 1.578, do novo plaqueamento, sito à Rua dos Tamóios, no perímetro compreendido entre a Avenida Padre Eutíquio e a Travessa Apinagés, sendo os fundos projetados para a rua dos Mundurucus, nesta cidade, apresentando as seguintes características: frente em gradil de ferro, contendo dois portões, um que serve para veículos, recuada do alinhamento, cerca de 5,00 metros — Primeira Edificação: construção de alvenaria, coberta de telhas de barro comum, hall de entrada, piso mosaicado, três portas largas de frente, contendo no seu interior três salas, uma saleta, um quarto, todos taqueados de acapu e pau amarelo, sala de banho completa, sendo o piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até a altura legal, copa e cozinha com piso de pastilhas coloridas e paredes revestidas totalmente de azulejos, área coberta, com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos, uma escada construída em alvenaria, revestida de mármore, que leva ao andar superior; e aí, dois janelões de frente, se's quartos, estilo apartamento, taqueados de acapu e pau amarelo e respectivas salas de banho, com pisos de pastilhas e paredes revestidas de azulejos, corredor de passagem, taqueado de acapu e pau amarelo. Segunda Edificação: em seguimento à primeira também de alvenaria, coberta de telhas de barro comum, um compartimento servindo para lavanderia, sala de banho, um quarto, garagem, todos com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos, uma escada construída em alvenaria, com revestimento de mosaicos, ligando ao segundo pavimento, e aí, dois quartos, cor-

redor de passagem, taqueados de acapu e pau amarelo, sala de banho com piso mosaico e paredes revestidas de azulejos até a altura legal. Ao lado, dois pequenos depósitos, construídos em alvenaria e cobertos de telhas de barro comum, piso cimentado. Sendo o dito terreno de forma irregular, medindo de frente 13,50 metros (treze metros e cinquenta centímetros); pela lateral esquerda 65,40 mts. (sessenta e cinco metros e quarenta centímetros); lateral direita, constituída de três elementos, o 1º com 44,70 mts. (quarenta e quatro metros e setenta centímetros); 2º — para fora do terreno com 5,00 mts. (cinco metros) e o 3º — 20,70 mts. (vinte metros e setenta centímetros), até encontrar os fundos, tendo no travessão dos fundos 18,50 mts. (dezoito metros e cinquenta centímetros). — Avaliado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O Comprador pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão. Custas de Arrematação e a respectiva Carta, — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação nesta capital e, afixado no local de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 dias do mês de novembro de 1973. — Eu, João Afonso de Souza Monarcha, Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar, subscrevo.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da Décima (10a.)
Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital

(T. n. 20.368. Reg. n. 4239 — Dia — 15.11.73)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este Edital a Levy Comércio e Representações Ltda., A. F. Conceição, E. P. Pinto Ind. & Comércio, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Dr. Alberto Fares Akel e Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos, por falta de aceite e pagamento as duas duplicatas de contas mercantis n. 167.052 e Cl-317, e seis triplicatas de contas mercantis n. 170212-B — 170212-C — 170334-A — 170334-B — 170334-C — 137.879, nos valores de Cr\$ 331,34 — Cr\$ 1.485,28 — Cr\$ 1.217,28 — Cr\$ 1.217,28 — Cr\$ 969,76 — Cr\$ 969,76 — Cr\$ 969,76 — Cr\$ 1.241,58, vencidas em

17.10.72 — 26.10.73 — 28.11.72 — 13.12.72
29.10.72 — 29.11.72 — 14.12.72 — 6.2.73,
por Vv. Ss. não aceitas, a favor de Companhia Carioca de Indústrias Plásticas e Eclisa — Epitácio Cordeiro Lins S/A. Ind. e Com. de Calçados, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as duas duplicatas e seis triplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 09 de novembro de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA —
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 4208 — Dia 15.11.73)

EDITAL

Faço saber por este Edital a LUIZ HIGINO DE ANDRADE MELO (Emitente), ALÍRIO JORGE F. RODRIGUES, DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA, MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA PENNA, (Avalistas), E.P. PINTO IND. & COM., estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Estado do Pará S/A., Banco Nacional S/A., Banco do Brasil S/A. e Banco da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (4) quatro notas promissórias e duas (2) duplicatas de contas mercantis ns. Cl-323 e 1462, nos valores de Cr\$ 24.000,00/Cr\$ 16.000,00 Cr\$ 4.000,00/Cr\$ 843,00/Cr\$ 1.700,32/Cr\$ 5.908,00 vencidas em 2.4.73/17.10.73/4.10.73/2.11.73/29.10.73/25.10.73 por Vv. Ss. emitidas e avalizadas, não pagas a favor do Banco do Estado do Pará S/A. (3), Sinal S/. — Soc. Nacional de Crédito Financiamento e Investimentos, Eclisa — Epitácio Cordeiro Lins S/A. Ind. e Com. de Calçados, Ind. de Embalagens de Papel "IEP" S/A., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as quatro notas promissórias e as duas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 13 de novembro de 1973.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA —
Oficial do Protesto de Letras —
1º Ofício.
(Ext. Reg. n. 4234 — Dia 15.11.73)

Assistência Judiciária do Cível

Edital de Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7a. Vara da Comarca de Belém, Capital

do Estado do Pará, etc. ...

Faço saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Maria Eunice de Holanda Cavalcante, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara, Maria Eunice de Holanda Cavalcante, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Mauriti, n. 1771, Bairro da Pedreira, por si e como representante legal de seus três filhos menores impúberes pede a V. Excia. por seu procurador Judicial infra assinado, doc. 2), propor com fundamento na Lei n. 5.478, de 25.7.68, a presente Ação de Alimentos, contra seu marido Sr. Antonio Carlos de Almeida Cavalcante, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Benjamim Constant, n. 1303, atualmente supostamente residindo em Caiena na Guiana, sem residência conhecida pelos fatos a seguir expostos no Fado de Direito. 1 — O requerido é casado com a requerente (doc. 3) tendo abandonado voluntariamente o lar conjugal cerca de três anos. 2 — Deixando à mingua de recursos a esposa requerente e três filhos menores impúberes: Shirley Nazaré, Delmar e Antonio Carlos. 3 — A situação da requerida é muito difícil para manter e assistir os menores, filhos legítimos do casal, vítima da irresponsabilidade e levandade do requerido, que embora homem de recursos, abandona material e moralmente os seus, e segundo informações de parentes do requerido encontra-se residindo no Exterior, na Capital da Guiana Francesa com endereço desconhecido para requerente; 4 — Considerando a obrigação legal de prestação alimentícia a que está obrigado legal e moralmente, com base na Nova Legislação sobre alimentos, requer: a) seja por V. Exa. fixado alimentos provisórios no montante de Cr\$ 1.500,00 mensais; b) seja marcada audiência de conciliação ex vi legais; c) seja deferido a requerente o benefício legal da justiça gratuita, por ser pobre no sentido da lei de acordo c/ Lei 1.060 de 5.02.1950 do Código de Processo Civil); d) seja procedida a citação do R. através de edital por ser inserto e não sabido seu real paradeiro. Diante de expostos, espera a requerente seja a presente julgada procedente, condenando-se o demandado ao pagamento da pensão alimentar em favor de seus dependentes, ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Protesta-se por todas as provas admitidas em direito, especialmente depoimento pessoal do demandado com a cominação da pena de confesso. Dando para valor fiscal da causa e de Cr\$ 1.500,00. Termos em que Espera Deferimento. Belém, 17 de outubro de 1973. (a) Dr. Antonio Carlos Oli-

veira. Despacho: I — Concedo a suplente o benefício da Justiça Gratuita. II — arbitro provisoriamente a pensão alimentícia em seis (6) salários mínimos vigentes na região; III — Oficie-se ao requerido para efetuar o pagamento da pensão arbitrada a partir do corrente mês. IV — Designo o dia 28 de dezembro às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento; V — Cite-se o re-

querido, por edital no prazo de 30 dias. Intime-se o M. Público. Belém, 24.10.73. (a) Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente Edital pelo qual fica citado Antonio Carlos de Almeida Cavalcante, nos termos do despacho acima. E para que não se alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no "Diário Oficial" pelo prazo de 30

dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três. Eu, Jacy Almeida da Silva, Escrivã subscrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES — Juíza de Direito da 7a. Vara.

(Ext. Reg. n. 4212 — Dias 13, 14 e 15.11.73).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Morel da Silva Nascimento Filho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá se manifestar sobre os cálculos de fls. 12v. elaborados pela Secretaria, no processo número 2a JCJ — 237/73, em que sois reclamante e reclamada FRANBRASIL, no prazo de 3 (três) dias. Belém, 12 de novembro de 1973. Eu, Marileia Conde, Aux. de Administração 10B, datilografei.

Maria Luíza Marinho
Chefe de Secretaria, Subst.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Antônio Carlos de Moura Saldanha, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá apresentar nesta Secretaria da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, os artigos de liquidação referentes a parcela de diferença salarial, no processo n. 2a JCJ — 484/67, em que é reclamante e reclamada SNAPP, extinta, no prazo de 3 (três) dias. Belém, 12 de novembro de 1973. Eu, Marileia Conde, Aux. de Adm. 10B, datilografei.

Maria Luíza Marinho
Chefe de Secretaria, Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Pedro Inácio da Cruz, que se encontra em lugar ignorado, para ciência de que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta 2a Junta de Conciliação e Julgamento, a quantia de Cr\$ 134,40 (cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), correspondente as custas em que incorreu no processo n. 2a JCJ — 819/73 em que é reclamante, e José Bezerra, reclamação.

Secretaria da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 9 de novembro de 1973.

Maria Luíza Marinho
Chefe de Secretaria, Substituta

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias — Processo 2a JCJ — 688/73

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de dezembro de 1973, às 17,20 horas, na sede desta Junta à Tr. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Raimundo Nazareno de O. Faro contra Bra Limpex Ltda. bens esses encontrados à Rua 28 de setembro, n. 1.053, e que são os seguintes:

"Uma lixadeira marca "Lombard Super Junior" em ferro, dotada com um motor elétrico marca, digo, trifásico n. 13.743, apresentando-se no estado. Valor atribuído Cr\$ 1.500,00".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 9 de novembro de 1973. Eu, Marileia Conde, datilografei. E eu, Chefe de Secretaria subscrevo.

Eunice de Souza Botelho
Juiz do Trabalho Subst.
(G. Reg. n. 3887)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Edital de Notificação — Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Azenilde Santos Calandrini, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 5a JCJ — 295/73, em que é reclamado Thakchy Seto, para que compareça à Secretaria desta Junta, no prazo de três (3) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 33, dos autos do pro-

cesso em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 dias do mês de outubro de 1973. Eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12—A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 3872)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 dias. O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de dezembro de 1973, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, número 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Juarez Silva de Oliveira, contra Construtora Maracanã, Proc 5a JCJ—59/73, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, número 750 (Depósito do TRT da 8a Região) e que são os seguintes:

"Uma (1) carteira de madeira, com 6 gavetas laterais e uma central, na cor marron escura, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)".

"Um (1) ventilador marca General Elétric, nas cores marron claro e escuro, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)".

"Uma (1) máquina de escrever marca Underwood, na cor verde escura, número CA—2670269, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado

no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 7 de novembro de 1973. Eu, José Alexandre de Mello Jr., datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 3873)

Edital de Citação — Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente Edital, fica citado Pedro Ferreira da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 74,40 (setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), correspondente às custas do processo número 5a. JCJ — 647/73, em que é executado, sendo exequente a Fazenda Nacional, nos termos da decisão proferida no citado processo; no dia 03 de setembro de 1973, do seguinte teor: "Aberta a audiência, apregoadas as partes, verificou-se a ausência de ambas, pelo que a Junta houve por bem decretar o arquivamento da reclamação, na forma do que preceitua o artigo 844, da CLT, condenando o reclamante às custas de Cr\$ 74,40, sobre Cr\$ 1.000,00 arbitrados por ser ilíquido o valor do pedido". Resumo: Valor das custas Cr\$ 74,40.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que cumprasse, na forma da lei. Belém, 06 de novembro de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12—A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 3871)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO VELHO
PORTARIA N. 02/73 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1973

A Presidenta da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, Dra. Iracilda Câmara Correa, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as férias regulamentares, referentes ao corrente exercício, requeridas pela Chefe de Secretaria desta Junta, por petição datada de 25 de outubro próximo findo;

Considerando que referidas férias foram concedidas a fim de serem gozadas no período de 22.11.73 a 21.12.73;

RESOLVE:

Designar a Auxiliar de Administração,

cã, nível 8—A, Maria Uchôa Martins da Rocha, para responder pela Chefe da Secretaria desta JCJ de Porto Velho, a partir do dia 21.11.73, enquanto perdurar as férias concedidas à titular.

Cumpra-se dando ciência à interessada e encaminhando-se cópias da presente à Digna Presidência do T.R.T. da 8a. Região.

IRACILDA CAMARA CORREA

Juiza Presidenta

Hemologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT, em data de 07 de novembro de 1973, conforme despacho no Ofício 328/73.

(G. — Reg. n. 3827).

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

NOTA N° 70/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço saber, que nos autos do Processo TRT RP 56/73, relativo ao Precatório Requisitório número 13/73, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo número JCJ — Santarém 329/73, em que são partes: Antônio Soares dos Santos, recante-exequente e Prefeitura Municipal de Santarém, reclamada-execedada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I—Defiro o precatório.

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santarém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 296,08 (duzentos e noventa e seis cruzeiros e oito centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 7 de novembro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente do TRT

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 9 de novembro de 1973

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Judiciário,

Substituta

(G. Reg. n. 3877)

RESOLUÇÃO N. 911/73

PROCESSO TRT P— 994/73

Ana Ermita dos Santos Carvalho, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ—9, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava

Região, solicita averbação de tempo de serviço e concessão de gratificação adicional.

Tempo de serviço público municipal, interinamente, é computável para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Indefere-se o pedido de concessão de gratificação adicional, por falta de amparo legal.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, Ana Ermita dos Santos Carvalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requereu, através do Processo TRT P—994/73, averbação de tempo de serviço e concessão de gratificação adicional;

Considerando que, a requerente tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça a 21 de fevereiro de 1973, no cargo de Auxiliar Judiciário, PJ—9;

Considerando que, a interessada apresentou Certidão da Secretaria de Administração, na qual consta a averbação de 1.951 dias de efetivo exercício prestados à Prefeitura Municipal de Belém, em caráter interino, no período de 14 de abril de 1958 a 16 de agosto de 1963;

Considerando que, na forma do art. 102, § 3.º da Constituição Federal e art. 80 da Lei 1.711/52, esse tempo é computável para os fins de aposentadoria e disponibilidade, não o sendo para efeito de gratificação adicional, em virtude da interessada não ter sido efetiva no cargo que ocupava na Prefeitura;

RESOLVE, unanimemente, a) Mandar Averbar nos assentamentos funcionais de Ana Ermita dos Santos Carvalho, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ—9, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 1.951 (hum mil novecentos e cinquenta e hum) dias de efetivo exercício, interinamente, para os fins de aposentadoria e disponibilidade; b) Indefere o pedido de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, por falta de amparo legal.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 25 de outubro de 1973.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Togado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza Convocada

Expedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Re. n. 3828).

RELAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS FUNCIONÁRIOS DE CARREIRA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. RE.
GIAO, contados até 30.06.1973.

Nome dos Funcionários	Tempo de serviço em dias Tempo na classe	Tempo na J.T.	Tempo geral
OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-3			
1 — Margarida Maria da Silva Toutonge	2.284	9.976	11.978
2 — Lucymar Coelho Penna	2.171	10.116	10.931
3 — Alice Barreiros Dias	1.949	10.519	10.519
4 — Rigel Klautau Guerreiro da Silva	1.501	7.015	8.071
5 — Maria Alice Barroco da Rocha	851	8.425	10.158

A próxima vaga para o símbolo PJ-3, deverá ser provida por merecimento

OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-4			
1 — Olga Juracy Johnson	2.192	8.627	8.627
2 — Eunice Matos Baird	2.162	8.566	8.566
3 — Maria Luiza Barroco Marinho	1.775	7.826	7.826
4 — Emmanuel Rodrigues Mattos	1.695	7.135	7.135
5 — Amélia Aldina Matos Zighmantas	1.349	6.474	7.015
6 — Cléa Corrêa Pinto de Oliveira	1.116	5.485	5.485
7 — Maria de Lourdes Soares Nogueira	767	5.676	5.676

A próxima vaga para o símbolo PJ-4, deverá ser preenchida por merecimento

OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-5			
1 — Djalma Lobato Muller	1.965	5.657	6.074
2 — Evarinta Assis de La-Roque Coelho	1.915	1.915	8.071
3 — Jacemir Fernandes Almeida	1.875	1.875	7.555
4 — Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo	1.604	3.152	7.446
5 — Maria Ely Chaves de Araújo	1.513	7.092	7.092
6 — Raymundo Walter Luz	1.140	2.634	9.822
7 — Ana Maria Chaves da Cunha	955	7.794	7.794
8 — Elza Cardoso de Souza Pereira	900	2.195	2.195
9 — Arlete Bentes Lima	767	5.325	6.659
10 — Fernando de Almeida Marques	377	2.158	2.158

A próxima vaga para o símbolo PJ-5, deverá ser preenchida por merecimento, de vez que a última foi de Fernando de Almeida Marques por concurso

AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-6			
1 — Maria José Bayma de Almeida	7.493	7.493	8.922
2 — Myriam Silveira Levy	5.180	5.180	5.416
3 — Maria Lyége Chaves Pinto	4.989	4.989	4.989
4 — Francisco de Assis Veiga Duarte	4.106	4.335	4.699
5 — José Alexandre de Melo Júnior	3.599	5.377	5.377
6 — Delphina de Araújo Ramos	2.294	3.590	10.761
7 — Eliette Mary Chaves Mattos	955	3.527	5.124
8 — Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara	939	3.455	6.271
9 — Myriam Moreira de Souza	767	4.889	6.189
10 — Maria de Belém dos Santos Menezes	626	1.903	10.681

A próxima vaga deverá ser provida por antiguidade, para o símbolo PJ-6

AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-8			
1 — Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva	1.871	3.370	4.563
2 — Maria Luiza Carvalho Pereira da Silva	1.725	2.046	8.954
3 — Manoel de Barros Pereira	1.695	2.054	7.438
4 — José Estevam Jacaúna Cardoso	1.581	1.983	6.710
5 — Clodoaldo Maia de Andrade	970	1.964	4.208
6 — Albertina de Clairefont Dias Maia	767	1.916	5.115
7 — Raimundo Conceição Oliveira	767	1.906	7.050
8 — Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto	137	1.865	4.918
9 — Lucinda Irene de Barros Ferreira	137	1.734	13.277
10 — Maria Amália Queiroz de Souza	122	746	2.876

Próxima vaga para o símbolo PJ-8, deverá ser provida por antiguidade

Nome dos Funcionários	Tempo de serviço em dias		
	Tempo na classe	Tempo na J.T.	Tempo geral
AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ—9			
1 — Raimundo Nonato da Frota Costa	1.784	1.784	2.866
2 — Engrácia de Araújo Ferreira	1.684	1.684	6.842
3 — Maria Izabel Cordeiro Perales	1.066	1.066	4.433
4 — Sérgio Augusto Moura Chagas	1.026	1.465	1.465
5 — Maria da Conceição Klautau da Silva	877	877	2.727
6 — Nely Amarante de Barros	877	877	6.960
7 — Lafayette Fernandes	622	1.777	5.941
8 — Maria Adélia Mercês de Oliveira	471	471	7.807
9 — Ana Monteiro Diniz	313	313	313
10 — Antônia Campos Serra	135	135	135
11 — Maria Helena Seixas Simões	131	131	6.186
12 — Ana Ermita dos Santos Carvalho	130	130	3.418
13 — Alcides Ramalho do Espírito Santo	100	100	8.936
14 — Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia	100	100	100
15 — Raimundo Nonato Brasil Freire	76	76	8.149

Os funcionários a seguir discriminados ainda não contam com o interstício de classe, por motivo da data de posse e exercício:

Antônia Campos Serra — 16.02.73; Maria Helena Seixas Simões — 20.02.73; Ana Ermita dos Santos Carvalho — 21.02.73; Alcides Ramalho do Espírito Santo — 23.02.73; Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia — 23.02.73; Raimundo Nonato Brasil Freire — 16.04.73.

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO 16—C			
1 — Maria Elydia de Macêdo Moraes	150	1.906	8.199
2 — Elizabeth Pinto da Cruz	150	1.899	6.684
3 — Margarida da Mota Aranha	150	1.665	4.740
4 — Eunice Serra Sanches	150	1.510	9.784
5 — Yolanda Florentina de Almeida	150	1.510	13.515

A próxima vaga para o nível 16—C, deverá ser provida por merecimento

Nome dos Funcionários	Tempo de serviço em dias		
	Tempo na classe	Tempo na J.T.	Tempo geral
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO 14—B			
1 — Francisco Gomes Machado	150	2.502	4.865
2 — Luzia Eleonora Jaña das Neves	150	822	4.828
3 — Raimundo Hilário da Costa Moreira	150	219	5.620
4 — Descartes Furtado de Araújo	150	219	2.512
5 — Manoel Vera Cruz dos Santos	150	219	219
6 — Ana Cavaleiro de Macêdo Lima	150	150	6.938
7 — Ronildo Martins Barreto	150	150	3.614
8 — Carlinda da Costa Figueiredo	150	150	150
9 — Helena Paredes Cunha	120	120	120

A próxima vaga para o nível 14—B, deverá ser provida por antiguidade

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO 12—A			
1 — Jaryna da Silva Alves	150	1.948	9.587
2 — Cacilda Barbosa Miléo	150	219	3.704
3 — Alexandre Moraes Régio de Melo	150	219	3.333
4 — Juliana Barroso de Souza	150	150	3.007
5 — Maria de Lourdes Cruz Freire	150	150	2.655
6 — Maria Placidina Azevedo Barbosa	150	150	150
7 — Graça Maria da Silva Toutonge	150	150	150
8 — Maria Luiza Nobre de Brito	150	150	150
9 — Luiza Oliveira de Moraes Régio	130	130	130
10 — Ivone Levy Rabelo	—	219	3.134
11 — Evelyn de Mello Rosas	—	—	—
12 — Maria José de Jesus Lobato da Silva	—	—	—
13 — Bernadete Corrêa Farias	—	—	—

A funcionária Evelyn de Mello Rosas foi promovida a 4.7.73. As funcionárias Maria José de Jesus Lobato da Silva e Bernadete Corrêa Farias ainda não tomaram posse. A próxima vaga para o nível 12—A, deverá ser provida por merecimento.

Nome dos Funcionários	Tempo de serviço em dias Tempo na classe Tempo na J.T. Tempo geral		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 10-B			
1 — Abigail Porpino Sidrim	191	219	9.002
2 — Felismina Augusta Brito Sampaio	191	219	219
3 — Jandira Oliveira de Aragão	150	150	4.201
4 — Maria de Lourdes Beckman França	150	150	3.192
5 — Jerzelita Reis Moreira	150	150	998
6 — Ivani da Silva Siqueira	150	150	830
7 — Maria Virginia Banhos e Souza	150	150	150
8 — Angela Maria Nunes Neto	150	150	150
9 — Cecília Maria Chagas Monteiro	150	150	150
10 — Milton Alencar Vieira	150	150	150
11 — Maria Cecília dos Santos Amanajás	150	150	150
12 — Aida Maria Cavaleiro de Macêdo Bentes	150	150	150
13 — Mariléa Barbosa Conde	150	150	150
14 — Maria de Lourdes Guerreiro da Costa	150	150	150
15 — Clícia de Fátima Gabilanes Fonseca	150	150	150
16 — Sílvia Helena Porto dos Santos	150	150	150
17 — Oneide da Silva Pereira	150	150	150
18 — Oscarina Vasconcelos de Miranda	149	189	4.473
19 — Ovídio Rodrigues Coelho	149	149	149
20 — Gilda Maria Rocha Ferreira	144	144	144
21 — Ely Thomé Lopes	143	143	4.138
22 — Ruth Dantas	143	143	143
23 — Marilda Ricardina Farias Weber	143	143	143
24 — Maria Roza Rodrigues Neves	135	135	135
25 — Emília Maria Mendonça Rocha	111	111	111
26 — Anete Barreira Vasconcelos	—	130	130
27 — Mário Roberto Raiol Fagundes	—	130	130

O funcionário Mário Roberto Raiol Fagundes foi promovido a 4.7.73.
A próxima vaga para o nível 10-B deverá ser provida por merecimento.

Nome dos Funcionários	Tempo de serviço em dias Tempo na classe Tempo na J.T. Tempo geral		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 8-A			
1 — Alzira de Almeida Fonseca	121	121	6.214
2 — Manoel Vieira Façanha	101	101	101
3 — Domingas de Oliveira Menezes	44	44	44
4 — Glair Maria dos Santos	44	44	44
5 — José Vital de Melo Maciel	17	17	17
6 — Sônia Maria Cavalcanti da Silva	6	6	6
7 — João Souza de Brito	—	1.060	1.060
8 — Thelma Marilis Rebelo	—	—	—
9 — Francisco José Azedo Ribeiro	—	—	—
10 — Maria da Graça Cruz Freire	—	—	—
11 — Dinemir Pimenta Oliveira	—	—	—
12 — Maria Auxiliadora Sirotheau Melo	—	—	—
13 — Roosevelt Gomes	—	—	—
14 — Carlos Hernani Barreiros da Silva	—	—	—
15 — Filomena Maria Jorge Chaves	—	—	—
16 — Maria das Graças Carmona Marques	—	—	—
17 — Dircio Ramos Nunes	—	—	—
18 — Maria de Nazaré Queiroz Nunes	—	—	—
19 — Maria da Conceição Alves Bastos	—	—	—
20 — Maria Uchôa Martins da Rocha	—	—	—
21 — Magali da Costa Daibes	—	—	—
22 — Maria Ormina Machado	—	—	—
23 — Rosa Maria Machado Lima	—	—	—
24 — Maria Ivone de Mesquita Alves	—	—	—
25 — Marilda Figueiredo Maia	—	—	—
26 — Vago	—	—	—
27 — Vago	—	—	—

Os funcionários a seguir discriminados tomaram posse:

João Souza de Brito — 8.08.73; Thelma Marilis Rebelo — 31.7.73; Francisco José Azedo Ribeiro — 9.7.73; Maria da Graça Cruz Freire — 10.8.73; Dinemir Pimenta Oliveira — 10.7.73; Maria Auxiliadora Sirotheau Melo — 18.7.73; Roosevelt Gomes — 3.9.73; Carlos Hernani Barreiros da Silva — 3.7.73; Filomena Maria Jorge Chaves — 3.7.73; Maria das Graças Carmona Marques — 6.7.73; Maria da Conceição Alves Bastos — ainda não tomou posse; Maria Uchôa Martins da Rocha — 16.7.73; Magali da Costa Daibes — 11.9.73; Maria Ormina Machado — ainda não tomou posse; Roza Maria Machado Lima e Maria Ivone de Mesquita Alves, tomaram posse a 2.10.73; Marilda Figueiredo Maia.

Feito na Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
Chefe da Seção do Pessoal, PJ-3

VISTO:

Raul Sento-Sé Gravatá
Presidente da Comissão de Promoções

(G. Reg. número 3874)

EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados que a Comissão de Promoção do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nesta data, aprovou a seguinte lista de promoção, por merecimento, do Pessoal de carreira de seu Quadro de funcionários, computados os respectivos merecimentos até 30.06.73.

Nome dos Funcionários	Classe	2.º sem. 71	1.º sem. 72	2.º sem. 72	1.º sem. 73	Média
1 Margarida Maria da Silva Toutonge	Of. Jud. PJ-3	—	—	—	—	—
2 Lucymar Coelho Penna	"	—	—	—	—	—
3 Alice Barreiros Dias	"	—	—	—	—	—
4 Rigel Klautau Guerreiro da Silva	"	—	—	—	—	—
5 Maria Alice Barroco da Rocha	"	—	—	—	—	—

A próxima vaga para o símbolo PJ-3, deverá ser preenchida por merecimento

1 Cléa Corrêa Pinto de Oliveira	Of. Jud. PJ-4	98	100	100	100	99,5
2 Emmanuel Rodrigues Mattos	"	92	100	92	100	96
3 Maria de Lourdes Soares Nogueira	"	90	100	92	100	95,5
4 Maria Luíza Barroco Marinho	"	92	100	92	90	93,5
5 Amélia Aldina Matos Zygmantas	"	80	92	92	100	91
6 Olga Juracy Johnson	"	90	76	76	86	82
7 Eunice Matos Baird	"	76	80	82	74	78

A próxima vaga para o símbolo PJ-4, deverá ser preenchida por merecimento

1 Evarinta Assis de La-Roque Coelho	Of. Jud. PJ-5	100	100	98	100	99,5
2 Maria de Nazaré Silva de Moraes	"	92	100	100	100	98
3 Maria Ely Chaves de Araújo	"	100	100	92	100	98
4 Raimundo Walter da Luz	"	92	100	100	100	96,5
5 Djalma Lobato Muller	"	90	100	98	98	92,5
6 Jacemir Fernandes de Almeida	"	88	100	82	100	93,5
7 Ana Maria Chaves da Cunha	"	92	100	92	90	93
8 Elza Cardoso de Souza Pereira	"	90	92	90	100	97
9 Arlete Bentes Lima	"	88	100	100	100	79,3
10 Fernando de Almeida Marques	"	—	76	76	86	—

A próxima vaga para o símbolo PJ-5, deverá ser preenchida por merecimento

1 José Alexandre de Melo Junior	Aux. Jud. PJ-6 (2/3 ant.)	92	100	100	100	98
2 Delphina de Araújo Ramos	"	92	100	92	100	96
3 Francisco de Assis Veiga Duarte	"	78	90	90	92	90
4 Myriam Silveira Levy	"	76	80	82	92	85
5 Maria José Batista Bayma de Almeida	"	—	—	—	—	—
6 Maria Lyége Chaves Pinto	"	—	—	—	—	—

7 Eliete Mary Chaves Mattos	"	90	100	100	100	97,5
8 Maria Tereza Caldararo Miléo Câmara	"	84	84	88	88	86
9 Myriam Moreira de Souza	"	90	76	76	88	82
10 Maria de Belém dos Santos Menezes	"	90	100	100	100	97,5

A próxima vaga para o símbolo PJ-6 deverá ser preenchida por antiguidade

1	Albertina de Clairefonte Dias Maia	Aux.Jud. PJ-8 (2/3 ant.)	90	100	100	97,5
2	Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva	"	98	90	100	95
3	Maria Luiza Carvalho Pereira da Silva	"	86	84	82	83,5
4	Manoel de Barros Pereira	"	82	84	84	83,5
5	Clodoaldo Maia de Andrade	"	82	80	82	83,5
6	José Estevam Jacaúna Cardoso	"	74	70	72	72,5
7	Raimundo Conceição Oliveira	"	92	100	92	95,5
8	Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto	"	90	84	84	85,5
9	Lucinda Irene de Barros Ferreira	"	92	100	100	98
10	Maria Amália Queiroz de Souza	"	96	98	90	96

A próxima vaga para o símbolo PJ-8, deverá ser preenchida por antiguidade

	Nome dos Funcionários	Classe	2.º sem. 71	1.º sem. 72	2.º sem. 72	1.º sem. 73	Média
1	Maria da Conceição Klautau da Silva	Aux.Jud. PJ-9 (2/3 ant.)	92	100	92	100	96
2	Maria Adélia Mercês Oliveira	"	—	92	96	100	96
3	Ana Monteiro Diniz	"	—	—	88	100	94
4	Engrácia de Araújo Ferreira	"	88	96	91	100	93,75
5	Nely Amarante de Barros	"	92	100	92	90	93,5
6	Raimundo Nonato da Frota Costa	"	90	92	91	88	90,25
7	Jafayette Fernandes	"	90	76	76	83	82
8	Maria Izabel Cordeiro Perales	"	90	68	84	68	77,5
9	Antonia Campos Serra	"	—	—	—	92	92
10	Sérgio Augusto Moura Chagas	"	92	88	90	—	—
11	Maria Helena Seixas Simões	"	—	—	—	100	100
12	Ana Ermita dos Santos Carvalho	"	—	—	—	90	90
13	Alcides Ramalho do Espírito Santo	"	—	—	—	82	82
14	Raimundo Eunápio Filo-Creão	"	—	—	—	82	82
15	Raimundo Nonato Brasil Freire	"	—	—	—	82	82

OBS: A funcionária Antônia Campos Serra não concorre a promoção, em virtude de não ter ainda o interstício de classe. Tomou posse a 16 de fevereiro de 1973.

Feito na Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
Belém, de de

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
Secretária da Comissão

VISTO:
Raul Sento-Sé Gravatá
Presidente da Comissão de
Promoções do TRT da 8a. Região

EDITAL

Faço público, para conhecimento lho da Oitava Região, nesta data, apro- Quadro de funcionários, computados os
dos interessados que a Comissão de Pro- va a seguinte lista de promoção, por me- respectivos merecimentos até 30.06.1973
moção do Tribunal Regional do Traba- recimento, do Pessoal de carreira de seu

Nome dos Funcionários	Classe	1.º semestre de 1973
1 Maria Elydia de Macedo Moraes	Oficial de Administração, 16 C	—
2 Elizabeth Pinto da Cruz	"	—
3 Margarida da Mota Aranha	"	—
4 Eunice Serra Sanches	"	—
5 Yolanda Florentina de Almeida	"	—

A próximo vaga para o nível 16—C, deverá ser preenchida por merecimento

1	Carlinda da Costa Figueiredo	Oficial de Administração, 14 B
2	Raimundo Hilário da Costa Moreira	"
3	Helena Paredes Cunha	"
4	Francisco Gomes Machado	"
5	Descartes Furtado de Araújo	"
6	Manoel Vera Cruz dos Santos	"
7	Luzia Eleonora Jafia das Neves	"
8	Ana Cavalleiro de Macêdo Lima	"
9	Ronildo Martins Barreto	"

A próxima vaga para o nível 14—B, deverá ser preenchida por antiguidade

	Of. de Administração, 12 A (2/3 de ant.)	
1 Jaryna da S'lvá Alves	"	100
2 Cacilda Barbosa Miléo	"	100
3 Graça Maria da Silva Toutonge	"	94
4 Maria Luiza Nobre de Brito	"	94
5 Maria Placidina Azevedo Barbosa	"	92
6 Alexandre Moraes Rêgo de Melo	"	90
7 Juliana Barroso de Souza	"	80
8 Maria de Lourdes Cruz Freire	"	72
9 Luzia Oliveira de Moraes Rêgo	"	98
10 Ivone Levy Rabelo	"	64
11 Evelyn de Mello Rosas	"	72
12 Maria José de Jesus Lobato da Silva	"	—
13 Bernadete Corrêa Farias	"	—

A próxima vaga para o nível 12—A, deverá ser preenchida por merecimento
OBS: As funcionárias Maria José de Jesus Lobato da Silva e Bernadete Corrêa Farias têm nota de merecimento, em virtude de ha verem tomado posse nos dias 05 de outubro de 1973 e 06 de novembro de 1973, respectivamente

Nome dos Funcionários	Classe	1.º semestre de 1973
1 Aida Maria Cavalleiro de Macedo Bentes	Aux. de Administração, 10 B (2/3 ant.)	100
2 Clícia de Fátima Gabilanes Fonseca	"	100
3 Maria Virgínia Banhos e Sousa	"	98
4 Silvia Helena Porto dos Santos	"	98
5 Jand'ra Oliveira de Aragão	"	96
6 Maria Cecilia dos Santos Ananajás	"	96
7 Maria de Lourdes Guerreiro da Costa	"	96
8 Oneide da Silva Pereira	"	94
9 Maria de Lourdes Beckmann França	"	92
10 Jerzelita Reis Moreira	"	92
11 Ivani da Silva S'queira	"	92
12 Abigail Porpino Sidrim	"	90
13 Angela Maria Nunes Netto	"	90
14 Cecília Maria Chagas Monteiro	"	88
15 Oscarina Vasconcelos de Miranda	"	83
16 Milton Alencar Vieira	"	84
17 Mariléia Barbosa Conde	"	66
18 Felismina Augusta Brito Sampaio	"	60
19 Ovídio Rodrigues Coêlho	"	40
20 Gilda Maria Rocha Ferreira	"	93
21 Ely Thomé Lopes	"	64
22 Ruth Dantas	"	72
23 Marilda Ricard'na Farias Weber	"	68
24 Maria Roza Rodrigues Neves	"	64
25 Emília Maria Mendonça Rocha	"	60
25 Anete Barreira Vasconcelos	"	93
27 Mário Roberto Raiol Fagundes	"	94

A próxima vaga para o nível 10—B, deverá ser preenchida por merecimento

Nome dos Funcionários	Classe	1.º semestre de 1973
1 Alzira de Almeida Fonseca	Auxiliar de Administração, 8 A	90
2 Manoel Vieira Façanha	"	68
3 Domingas de Oliveira Menezes	"	Data da posse
4 Glair Maria dos Santos	"	18.05.73
5 José Vital de Melo Maciel	"	18.05.73
6 Sônia Maria Cavalcanti da S'lvá	"	14.06.73
7 João Souza de Brito	"	25.06.73
8 Thelma Marilis Rebelo	"	08.08.73
9 Francisco José Azedo Ribeiro	"	31.07.73
10 Maria da Graça Cruz Freire	"	09.07.73
		10.08.73

- 11 Dinemir Pimenta Oliveira
- 12 Maria Auxiliadora Sirotheau Melo
- 13 Roosevelt Gomes
- 14 Carlos Hernani Barreiros da Silva
- 15 Filomene Maria Jorge Chaves
- 16 Maria das Graças Carmona Marques
- 17 Dircio Ramos Nunes
- 18 Maria de Nazaré Queiroz Nunes
- 19 Maria da Conceição Alves Bastos
- 20 Maria Uchôa Martins da Rocha
- 21 Magali da Costa Daibes
- 22 Maria Ormina Machado
- 23 Rosa Maria Machado Lima
- 24 Maria Ivone de Mesquita Alves
- 25 Marilda Figueiredo Maia
- 26 Gervásio Bandeira Ferreira
- 27 vago

10.07.73
18.07.73
03.09.73
03.07.73
03.07.73
06.07.73
06.07.73
06.07.73
11.10.73
16.07.73
11.09.73
05.10.73
02.10.73
02.10.73
1.º.10.73
06.11.73

Feito na Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.
Belém, de

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
Secretária da Comissão

VISTO:
Raul Sento-Sé Gravata
Presidente da Comissão de
Promoções do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3874).

PORTARIA N. 435 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a realização, em Belém, do Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil, de 26 a 28 de novembro corrente, por iniciativa e sob a coordenação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e participação do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará e da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará,

RESOLVE:

Conceder à Exma. Sra. Dra. Iracilda Câmara Corrêa, Juíza Presidenta da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, a fim de poder viajar até Belém, para participar do mencionado Seminário:

1 — quatro (4) diárias, no período de 26 a 29 de novembro em curso, no valor unitário de Cr\$ 303,33;

2 — trânsito nos dias 24, 25 e 29/11/73;

3 — passagem aérea no trecho Porto Velho—Belém—Porto Velho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 3875).

PORTARIA N. 436 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a realização, em Belém, do Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil, de 26 a 28 de novembro corrente, por iniciativa

e sob a coordenação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e participação do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará e da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará,

RESOLVE:

Conceder aos Exmos. Juízes Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Benedicto Cruz Lyra e Donaldo Percy Jaña Y Montenegro, Presidentes da 1a., 2a. e 3a. Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, respectivamente, a fim de poderem viajar até Belém, para participarem do mencionado Seminário:

1 — quatro (4) diárias a cada um, no período de 26 a 29 de novembro em curso, no valor unitário de Cr\$ 303,33

2 — trânsito nos dias 24, 25 e 29/11/73;

3 — passagens aéreas no trecho Manaus—Belém—Manaus.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Re. n. 3873).

PORTARIA N. 437 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a realização, em Belém, do Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil, de 26 a 28 de novembro corrente, por iniciativa e sob a coordenação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e participação do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará e da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará,

RESOLVE:

Conceder à Exma. Sra. Dra. Lucy Stone Bivar Rodrigues, Juíza Presidenta da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, a fim de poder viajar até Belém, para participar do mencionado Seminário:

1 — quatro (4) diárias, no período de 26 a 29 de novembro em curso, no valor unitário de Cr\$ 303,33;

2 — trânsito nos dias 24, 25 e 29/11/73;

3 — passagem aérea no trecho Rio Branco—Belém—Rio Branco.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Re. n. 3875).

PORTARIA N. 438 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a realização, em Belém, do Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil, de 26 a 28 de novembro corrente, por iniciativa e sob a coordenação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e participação do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará e da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará,

RESOLVE:

Conceder à Exma. Sra. Dra. Maria Adelaide Sento-Sé Gravata, Juíza Presidenta da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a fim de poder viajar até Belém, para participar do mencionado Seminário:

1 — quatro (4) diárias, no período de 26 a 29 de novembro em curso, no valor unitário de Cr\$ 303,33;

2 — trânsito nos dias 24, 25 e 29/11/73;
3 — passagem aérea no trecho Macapá—Belém—Macapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 3875).

**PORTARIA N. 439 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 1973**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a realização, em Belém, do Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil, de 26 a 28 de novembro corrente, por iniciativa e sob a coordenação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e participação do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará e da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará,

RESOLVE:

Conceder ao Exmo. Dr. Haroldo da Gama Alves, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, a fim de poder viajar até Belém, para participar do mencionado Seminário, quatro (4) diárias, no período de 26 a 29 de novembro em curso, no valor unitário de Cr\$ 303,33.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 3875).

**PORTARIA N. 440 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 1973**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a realização, em Belém, do Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil, de 26 a 28 de novembro corrente, por iniciativa e sob a coordenação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e participação do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará e da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará,

RESOLVE:

Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, a fim de poder viajar até Belém, para participar do mencionado Seminário, quatro (4) diárias, no período de 26 a 29 de novembro em curso, no valor unitário de Cr\$ 303,33.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 3875).

**PORTARIA N. 441 DE 09 DE
NOVEMBRO DE 1973**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos Decretos 59.835 de 1966 e 61.049, de 1967, e tendo em vista ainda a Resolução n. 704/73 de 31 de janeiro de 1973,

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela Representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência do Tribunal, no mês de novembro de 1973, no total de Cr\$ 4.505,00 (quatro mil quinhentos e cinco cruzeiros).

Assistentes:

Maria de Nazaré Silva de Moraes	
Rêgo	864,00
Carlinda da Costa Figueiredo	864,00
Assistente Adjunta:	
Helena Paredes Cunha	777,00
Ajudantes:	
Antonio Castro de Oliveira	400,00
Domingos Fabiano de Araújo	400,00
José Guilherme Nazaré de Sá	300,00
Guilherme Martins Pantoja	300,00
Pedro Mendes da Silva	300,00
Raimundo Nonato de Souza	300,00

Cr\$ 4.505,00

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 3879).

**PORTARIA N. 442 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 1973**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a realização, em Belém, do Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil, de 26 a 28 de novembro corrente, por iniciativa e sob a coordenação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e participação do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará e da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará,

RESOLVE:

Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, a fim de poder viajar até Belém, para participar do mencionado Seminário, trânsito nos dias 24, 25 e 29.11.73 e passagem aérea no trecho Parintins—Belém—Parintins.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 3875).

**PORTARIA N. 443 DE 09 DE
NOVEMBRO DE 1973**

O Presidente do Tribunal Regional

do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a realização, em Belém, do Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil, de 26 a 28 de novembro corrente, por iniciativa e sob a coordenação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e participação do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará e da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará,

RESOLVE:

Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Marinho Bezerra, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, a fim de poder viajar até Belém, para participar do mencionado Seminário:

1 — quatro (4) diárias, no período de 26 a 29 de novembro em curso, no valor unitário de Cr\$ 303,33;

2 — trânsito nos dias 24, 25 e 29/11/73;

3 — passagem aérea no trecho Itacoatiara—Belém—Itacoatiara.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 3875).

**PORTARIA N. 444 DE 09 DE
NOVEMBRO DE 1973**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a realização, em Belém, do Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil, de 26 a 28 de novembro corrente, por iniciativa e sob a coordenação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região e participação do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará e da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará,

RESOLVE:

Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, a fim de poder viajar até Belém, para participar do mencionado Seminário:

1 — quatro (4) diárias, no período de 26 a 29 de novembro em curso, no valor unitário de Cr\$ 303,33;

2 — trânsito nos dias 24, 25 e 29/11/73;

3 — passagem aérea no trecho Santarém—Belém—Santarém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 3875).